



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 402/2021/SEMAD

Castanhal, 20 de outubro de 2021.

Ilma Sra.

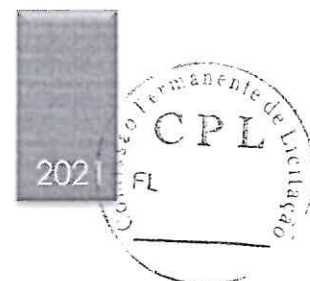
Karla Eliza Corrêa Barros Kataoka

Secretária Municipal de Suprimentos e Licitação

Considerando a proximidade do fim de vigência do contrato celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a instituição financeira Itaú, cujo objeto consiste na **administração da folha de pagamento**, venho por meio deste solicitar a **instrução de procedimento licitatório**, no tocante ao **chamamento das instituições financeiras** que irão participar do certame, conforme documentos anexos, baseados em estudo de viabilidade econômico-financeiro dos ativos de folha de pagamento, crédito consignado, pagamento a fornecedores e arrecadação desta Prefeitura Municipal de Castanhal, a fim de atender a necessidade da administração pública, em conformidade com as exigências legais.

Cordialmente,

TALITA REIS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021



Estudo de Viabilidade Econômico- Financeira – Venda Ativos Folha de Pagamento

MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA
INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO – BR TEC



O presente Estudo de Viabilidade para Análise Econômico Financeira dos Ativos da Folha de Pagamento, realizado pelo Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR TEC, em conformidade com o Contrato nº 117/2021, firmado com o município de Castanhal, Estado do Pará, em 01 de outubro de 2021, tem por objetivo determinar o valor mínimo para realização do certame e escolha da Instituição Financeira que ficará responsável pela gestão da folha de pagamento dos servidores municipais. As informações foram coletadas de fontes seguras (portal da transparência, sites, documentos e publicações oficiais e através da aplicação de questionário específico respondido pelo município), tendo como referência o mês de setembro de 2021.



QUADRO DE ÓRGÃOS VINCULADOS		
Ordem	CNPJ	Órgão
1	05.121.991/0001-84	Município de Castanhal
2	07.918.201/0001-11	Fundo Municipal de Saúde do Município de Castanhal
3	29.505.936/0001-56	Fundo Municipal de Educação de Castanhal
4	11.431.771/0001-50	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
5	34.823.005/0001-36	IPMC – Instituto de Previdência do Município de Castanhal



Sumário

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA	6
3.	OBJETIVOS	10
4.	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	11
5.	ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO	15
6.	HISTÓRICO DE OBSERVAÇÕES	38
7.	RESULTADOS.....	41
8.	DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	44
9.	DO PREGÃO PARA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.....	69
10.	CONCLUSÃO.....	77



Responsabilidade Técnica:

- Adriane C. Alencar, Administradora de Empresas
CRA/MG nº 056690

Responsabilidade Jurídica:

- Dra. Heliane Guadalupe, Advogada, Mestre em Direito Público
OAB nº 76.595

Versão 2.0 – Belo Horizonte, MG, outubro de 2021.

Elaborado pelo Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR TEC.

Esta obra contém 80 páginas.



1. INTRODUÇÃO

"O segredo no mercado não se dá por estar certo, mas sim por estar menos errado que os outros."

Aswath Damodaram¹

Realizar um Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro significa analisar se um determinado negócio (projeto) deve ser concretizado ou não.

Um Estudo de Viabilidade Econômico-Financeiro pode ser feito através de diferentes metodologias. O presente estudo procurou combinar a análise estatística, com base na observação de múltiplos de mercado (histórico de observações sobre projetos similares), mas a ênfase foi dada na capacidade de riqueza que o projeto é capaz de gerar (projetando os fluxos de caixa a valor presente).

¹ **Aswath Damodaran** (23 de setembro de 1957, Chennai, Índia) é um professor de finanças da Stern School of Business, na Universidade de New York (NYU), onde ensina finanças corporativas e avaliação de ações^[2]. É conhecido como autor de vários textos acadêmicos e práticos sobre avaliação, finanças corporativas e gestão de portfólio. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Aswath_Damodaran



2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A gestão financeira da folha de pagamento, fornecedores e demais ativos financeiros segue no centro das preocupações cotidianas de administração pública. A qualidade na gestão desses ativos garante às empresas agilidade, segurança, eficiência e eficácia nos resultados.

Ao longo dos últimos 10 (dez) a administração pública vem construindo e consolidando parcerias estratégicas com Instituições Financeiras para pagamentos, antecipações, empréstimos, aplicações, dentre outros serviços, aproveitando-se da estrutura operacional necessária para o sucesso de suas operações. E, se de um lado os órgãos públicos passaram a contar com uma grande facilidade para também realizarem a gestão de seus pagamentos, do outro, as instituições financeiras, além da exigência das contrapartidas tais como taxa de juros e outras tarifas, aumentaram sua captação de clientes e passaram a ofertar outros produtos como empréstimos, seguros, títulos de capitalização, ações e a cobrança por serviços agregados como pagamentos de tributos, transferências, carnês, boletos e cobrança.

O empréstimo consignado em folha de pagamento, um dos principais focos de estudo do presente trabalho, é uma modalidade de concessão de crédito de baixo risco **que tem atraído as Instituições Financeiras para a aquisição, por tempo determinado, da folha de pagamento dos órgãos públicos**, tendo sido essa aquisição objeto de licitações em todo Brasil. E é sobre o "preço" dessa aquisição que trata o presente Estudo.



O objetivo deste Estudo é auxiliar o Município de Castanhal² na tomada de decisão para escolha do melhor valor a ser obtido com a licitação dos serviços de pagamento dos servidores municipais, além de assessorar a divulgação das informações para as Instituições Financeiras interessadas, análise dos contratos ou convênios na prestação de serviços, confecção da minuta edital e escolha do melhor tipo de licitação, formulação de questionamentos às Instituições Financeiras e análise das propostas recebidas na licitação.

O município de Castanhal possui um contrato para Centralização dos ativos folha de pagamento, com o Banco Itaú Unibanco S.A., firmado em 11/2016, com vigência até 09/11/2021, proveniente do PP 049/2016, realizado em 07/11/2016.³ Como se trata de serviço contínuo, é fundamental que antes de 09/11/2021 o município conclua novo processo licitatório, visando garantir a continuidade da prestação de serviço aos servidores municipais.

Conforme disponível na Ata de Sessão e Julgamento, observou-se que em 2016, o lance mínimo fora de R\$5.000.000,00, tendo sido o certame, arrematado pelo Banco Itaú Unibanco S.A. (único licitante) por R\$5.300.001,00. Tal valor equivale a R\$856,63 por conta (CPF), o que para o cenário da época, há que ser considerado um valor abaixo do praticado no mercado. Mais adiante, no presente Estudo, será possível visualizar tal comparativo no Histórico de observações.

Portanto, a relevância de um estudo detalhado baseado em uma avaliação econômico-financeira eficiente e atual, aliada a índices

² Administração Direta e Indireta, conforme CNPJ's envolvidos e listados no presente Estudo.

³ Disponível em: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/QTUVFNRRUS00UU>



econômicos, a situação política, social e econômica do país, acrescida de informações históricas de outras contratações similares, podem estimar, com segurança, uma valorização coerente do ativo em pauta, reduzindo riscos e incertezas inerentes ao processo.

E ainda, no cenário de incertezas, foi possível observar que após 01/07/2018, com a entrada em vigor da Resolução nº 4.639/2018, do Banco Central do Brasil, que regulamentou a portabilidade de contas bancárias e segundo dados do Banco Central, apenas em 2018, mais de 3,2 milhões de pedidos de portabilidade foram registrados.

Tal estatística teve impacto marcante sobre a valorização do ativo "Folha de Pagamento", apontando queda no valor pago por conta (CPF), pelas Instituições Financeiras interessadas.

Além da portabilidade, o avanço das empresas de tecnologia financeira (as conhecidas "fintechs"), das contas digitais e a recente Regulamentação do *open banking* dada pela Resolução Conjunta nº 01/2020, Circular Bacen nº 4.015/2020 e demais também produziram impacto sobre a precificação de ativos.

Em 2020 foi possível observar o avanço das contas digitais e o início da "disruptura" do tradicional mercado financeiro como conhecemos. Por outro lado, esse novo cenário estimula a concorrência e a "corrida" pela ampliação da carteira, ou seja, a ordem é ampliar o número de clientes com ganhos em escala, dado que a captação de recursos que se encontrava estimulada pela baixa da Taxa Selic, que chegou a 2,0% a.a.



Os juros galopantes estavam agonizando na UTI do mercado financeiro, a renda fixa estava no CTI e o mercado de capitais, que protagonizou inúmeros *circuit breakers* no ano de 2020, começaram a tomar um novo rumo em 2021.

Após a campanha de vacinação e com a elevação da Taxa Selic para os atuais 6,25%a.a., uma reação do BACEN frente ao aumento da inflação, que consequentemente, promove a elevação das taxas de juros, a retomada das aplicações em renda fixa e a contenção do consumo. Especialistas indicam que ao final de 2021 a referida taxa poderá alcançar patamares próximos de 8%a.a.

Mas o futuro ainda se mostra incerto. A pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) nos levou ao isolamento e, consequentemente, trouxe transtornos e perdas de toda ordem, nos levando, inevitavelmente a uma reflexão necessária em toda e qualquer negociação de ora em diante. E, nesse sentido, um estudo detalhado para a negociação/venda do ativo de folha de pagamento mostra-se ação assertiva, vez que tal operação visa trazer receita para o município.



3. OBJETIVOS

Indicar o melhor valor a ser considerado para Prestação de Serviços bancários para gestão financeira da folha de pagamento dos servidores/funcionários ativos, inativos, aposentados, pensionistas e estagiários, da Administração Direta e Indireta do Município de Castanhal, com a realização de um processo licitatório/negociação.



4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1. Análise dos Ativos

Realizada a estimativa dos ativos à luz do método do Fluxo de Caixa Descontado - FCD, onde o valor de qualquer ativo é o valor presente dos fluxos de caixa futuros dele esperado. Sendo assim, o valor dos ativos do Município de Castanhal será o somatório dos fluxos de caixa futuros que serão gerados a partir dos ativos analisados, descontados a valor presente, respeitadas as demais premissas e restrições apontadas no presente Estudo.

Importante destacar que todos os fluxos foram gerados a partir das seguintes análises: pirâmide salarial dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas e estagiários, descontos de consignações facultativas, receitas com tarifas, consideradas as taxas atuais de captação e juro.

Além das análises supracitadas, foram gerados os seguintes fluxos no presente Estudo: Receitas com a gestão de Fornecedores, emissão de Guias de IPTU e outras considerações sobre outras possíveis receitas que podem ser geradas para a Instituição Financeira vencedora do processo licitatório/negociação, e que podem, sem dúvida, agregar valor ao preço final do ativo em pauta.

Entretanto, cada licitante pode optar por explorar de um a todos os fluxos, dependendo de sua estratégia e posicionamento de mercado.



As informações financeiras foram fornecidas pelo município e as demais demonstrações foram coletadas no Portal da Transparência do município.

O presente Estudo estimou o potencial de consumo de produtos e serviços das contas atuais e futuras com utilização de índices específicos e atualizados.

4.2. Atividades realizadas na análise dos ativos

- Pesquisa dos dados sobre o perfil socioeconômico do Estado do Pará e do município de Castanhal;
- Preenchimento e análise do questionário enviado para o município;
- Estudo dos modelos licitatórios;
- Estudo do potencial de empréstimos de crédito consignado no município;
- Pesquisa e análise dos interesses dos fatores que as Instituições Financeiras levam em consideração na avaliação da folha de pagamento;
- Análise econômico-financeira pela metodologia FCD;
- Análise das informações financeiras e administrativas do município;
- Cálculo de *Payback*, Valor Presente, Valor Futuro, Custo Operacional, TIR (Taxa Interna de Retorno), dentre outros;
- Análise de licitações similares;
- Estimativa de potencialização de consumo de produtos e serviços e tomada de crédito consignado;



- Gestão de risco: probabilidade de o resultado ser diferente do esperado. A instituição financeira ao "comprar" a folha de pagamento, pagará adiantado por um conjunto de serviços e produtos que estão sujeitos aos riscos inerentes a essa antecipação;
- Estimativa de portabilidade de contas e consignações;
- Análise da folha de pagamento e da pirâmide salarial: avaliação de empréstimos e financiamentos ativos, pagamentos a fornecedores e credores, taxas e custos de serviços bancários, aplicação de recursos financeiros, renda média, orçamento e planejamento para os próximos cinco anos;
- Análise dos serviços de intermediação (operacional) da folha de pagamento; e
- Análise e considerações jurídicas sobre o edital.

4.3. Premissas consideradas na avaliação

Para estimar o fluxo de caixa gerado, assumiram-se como premissas os seguintes aspectos:

- As informações dos servidores repassadas pelo município como pirâmide salarial, carteira atual de crédito consignado, pagamento a fornecedores, guias de IPTU emitidas, arrecadação e orçamento;
- O valor estimado foi amortizado linearmente ao longo dos fluxos projetados, tendo como restrição o período de duração do contrato;
- Foram considerados desembolsos com impostos diretos e indiretos de acordo com a legislação vigente;
- Os custos de aquisição da folha de pagamento foram projetados individualmente;



- A rentabilidade média considera todas as contas correntes abertas para recebimento da folha de pagamento; e
- Há expectativa de realização de concurso público para os próximos 5 anos, portanto, para efeito de Estudo, foi projetado crescimento anual e linear de 0,5% a.a.

4.4. Restrições consideradas na avaliação

- Projeções para um prazo de contrato de cinco anos;
- Os valores são expressos sem efeitos inflacionários e os fluxos gerados foram calculados aplicando-se uma taxa de captação de 6,25⁴%;

⁴ Taxa Selic, conforme decisão COPOM, em 22/09/2021.



5. ANÁLISE DA FOLHA DE PAGAMENTO

A Administração Direta e Indireta do Município de Castanhal conta, atualmente⁵, com um total de **8.024(oito mil e vinte e quatro)** servidores (CPF's), sendo **7.117(sete mil cento e dezessete) servidores ativos e 907(novecentos e sete) aposentados e Pensionistas.**

O Município possui Regime Próprio de Previdência, o IPMC - Instituto de Previdência do Município de Castanhal, criado pela Lei Municipal nº 060/93 de 01 de outubro de 1993.

Sobre o total de **8.024** servidores, há 72(setenta e dois) servidores afastados sem remuneração e 305(trezentos e cinco) servidores afastados com remuneração. **Para efeito de Estudo foram considerados os 8.024 servidores.**

O valor bruto da folha de pagamento dos servidores ativos (concursados, comissionados e contratados) do Município, juntamente com a folha dos aposentados e pensionistas, é de **R\$23.010.345,60**(vinte e três milhões, dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e o valor da folha líquida é de **R\$17.553.058,98**(dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), **já considerados os descontos compulsórios e facultativos (consignações).**

⁵ Base setembro/2021



TABELA 1 – SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS –
MUNICÍPIO DE CASTANHAL - POR FAIXA SALARIAL (base 09/2021)

Faixa Salarial(R\$/mês)	Ativos Concursados	Ativos Comissionados	Ativos Contratados	Eletivos	Aposentados	Pensionistas	TOTAL
Até R\$1.000,00	77	-	67	-	-	3	147
De R\$1.000,01 a R\$2.000,00	1.242	66	2.194	-	302	100	3.904
De R\$2.000,01 a R\$3.000,00	897	95	547	1	168	28	1.736
De R\$3.000,01 a R\$4.000,00	497	94	120	4	62	11	788
De R\$4.000,01 a R\$5.000,00	198	27	57	-	51	8	341
De R\$5.000,01 a R\$6.000,00	177	7	14	-	42	3	243
De R\$6.000,01 a R\$7.000,00	370	14	26	-	47	-	457
De R\$7.000,01 a R\$8.000,00	162	23	28	-	75	1	289
De R\$8.000,01 a R\$9.000,00	53	-	1	1	21	-	76
De R\$9.000,01 a R\$10.000,00	23	-	1	-	2	-	26
Acima de R\$10.000,00	9	-	5	1	2	-	17
Total	3.705	326	3.060	7	772	154	8.024



GRÁFICO 01 – SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS –
MUNICÍPIO DE CASTANHAL - POR VÍNCULO (ref. 09/2021)

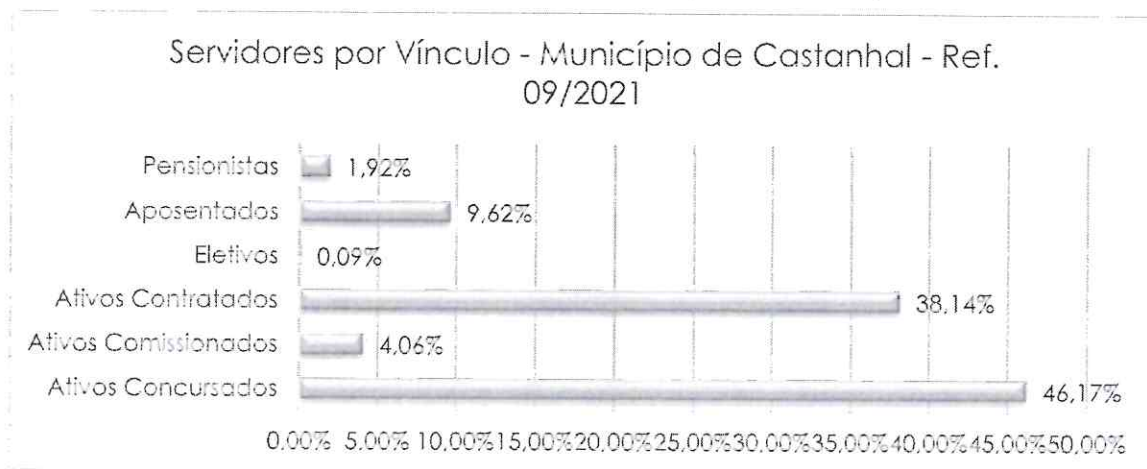
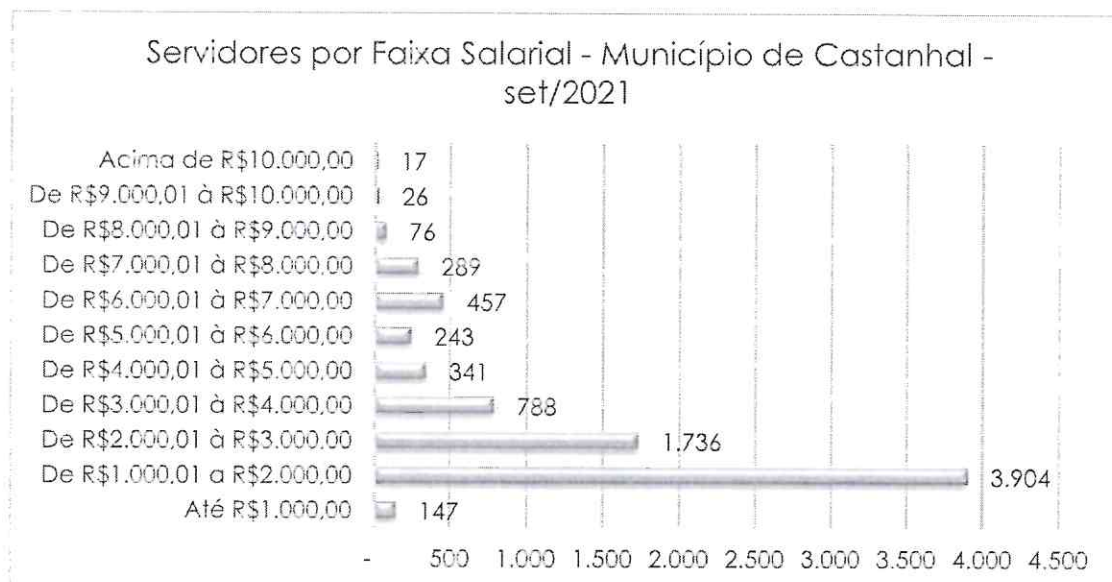


GRÁFICO 02 – SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS –
MUNICÍPIO DE CASTANHAL - POR FAIXA (ref. setembro/2021)





5.1. SOBRE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL – IPMC

Baseado nas informações fornecidas pelo IPMC, em conformidade com a última Análise Atuarial⁶ realizada, em dezembro/2020 (quando havia um total de 822 aposentados e pensionistas):

- 22,63% (vinte e dois inteiros e sessenta e três décimos por cento) dos aposentados e pensionistas pertencem ao sexo masculino e 77,37% (setenta e sete inteiros e trinta e sete décimos por cento) ao sexo feminino.

Analisando o perfil dos Aposentados e Pensionistas do IPMC:

TABELA 2 – PERFIL APOSENTADOS – BASE ANÁLISE ATUARIAL – dezembro/2020

Tabela 18 - Inativos			
Descrição	Feminino	Masculino	TOTAL
Número de Participantes	564	125	689
Idade Média (anos)	65,57	68,92	66,18
Benefício Médio	R\$3.202,24	R\$2.317,41	R\$3.041,71
Folha Mensal de Benefícios	R\$1.806.064,59	R\$289.675,86	R\$2.095.740,45
Tempo Médio já em Benefício	8,12	8,13	8,13
Idade Média de Aposentadoria	57,45	60,79	58,05
% da Folha de Incapacidade Permanente sobre o Total	0,70%		

⁶ Relatório da Avaliação Atuarial, Data-focal 31/12/2020, produzido por Libertas Libertas e Associados – Nota Técnica Atuarial nº 2021.000573.1



TABELA 3 – PERFIL PENSIONISTAS – BASE ANÁLISE ATUARIAL –
dezembro/2020

Tabela 19 – Pensionistas			
Descrição	Feminino	Masculino	TOTAL
Número de Participantes	72	61	133
Idade Média (anos)	62,22	64,79	63,4
Benefício Médio	R\$1.737,98	R\$2.182,93	R\$1.942,06
Folha Mensal de Benefícios	R\$125.134,75	R\$133.158,78	R\$258.293,53
Tempo Médio já em Benefício (anos)	10,72	7,61	9,29
Idade Média de entrada em benefício	51,5	57,18	54,1
Duração Média dos Benefícios Temporários (anos)	Não há benefícios temporários		

De acordo com o último fechamento, em 31/08/2021⁷, o volume total de aplicações do Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC é de **R\$9.878.472,18 (nove milhões, oitocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dezoito centavos)**, distribuídas, por gestores/investimentos, da seguinte forma:

GRÁFICO 03 – DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – IPMC –
POR TIPO DE INVESTIMENTO (ref. setembro/2021)



⁷ Disponível em: <https://ipmc.cr2transparencia.com.br/wp-content/uploads/2021/09/extrato-de-agosto.pdf>



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012



TABELA 4 – DISTRIBUIÇÃO DETALHADA DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS –
IPMC – REF. agosto/2021

Facilitador - CADPREV

10.740.658/0001-93 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO	
Administrador: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04
Saldo na data: R\$692.172,02	Data do saldo: 31/08/21
PL do fundo: R\$5.489.990.227,20	Quantidade de cotas: 191891,38853
% do PL do fundo: 0,01276%	Tipo: Fundo de Investimento
Resolução: Art 7º, I, "b"	Benchmark: IMA-B
Disponibilidade: D+ 0	Valor cota: R\$3,607103000
Limite Cumulativo: 7,00687%	
Dados bancários: Banco: CAIXA FEDERAL Agência: 0898 Conta: 006 00000155-7	

10.740.670/0001-06 - FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA	
Administrador: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04
Saldo na data: R\$50.528,99	Data do saldo: 31/08/21
PL do fundo: R\$7.025.686.891,77	Quantidade de cotas: 19106,25791
% do PL do fundo: 0,00072%	Tipo: Fundo de Investimento
Resolução: Art 7º, I, "b"	Benchmark: IRF-M 1
Disponibilidade: D+ 0	Valor cota: R\$2,644630000
Limite Cumulativo: 0,51151%	
Dados bancários: Banco: CAIXA FEDERAL Agência: 0898 Conta: 006 00000155-7	

03.543.447/0001-03 - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5 LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FI	
Administrador:	CNPJ Administrador:
Saldo na data: R\$1.159.298,82	Data do saldo: 31/08/21
PL do fundo: R\$5.975.243.184,05	Quantidade de cotas: 55434,5537
% do PL do fundo: 0,49153%	Tipo: Fundo de Investimento
Resolução: Art 7º, I, "b"	Benchmark: IMA-B 5
Disponibilidade: D+ 1	Valor cota: R\$20,912927865
Limite Cumulativo: 11,73561%	
Dados bancários: Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 708-0 Conta: 23367-6	

07.442.078/0001-05 - BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FUNDO DE INVESTIMENTO	
Administrador: BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69
Saldo na data: R\$1.867.738,66	Data do saldo: 31/08/21
PL do fundo: R\$7.360.711.745,51	Quantidade de cotas: 292292,3705
% do PL do fundo: 0,02536%	Tipo: Fundo de Investimento
Resolução: Art 7º, I, "b"	Benchmark: IMA-B
Disponibilidade: D+ 1	Valor cota: R\$6,389967203
Limite Cumulativo: 18,90716%	
Dados bancários: Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 708-0 Conta: 23367-6	

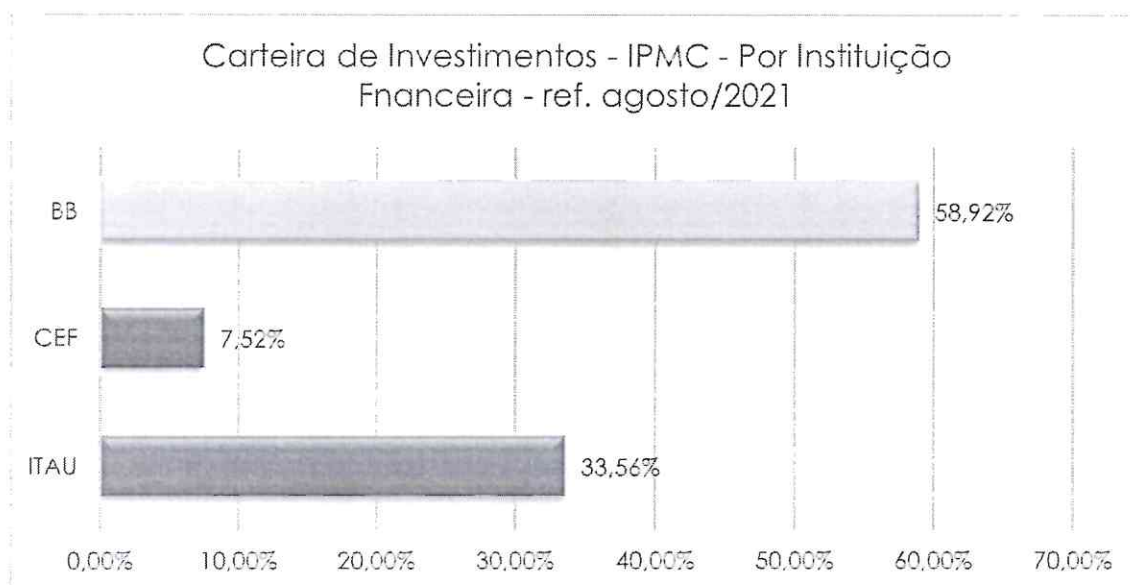
10.418.335/0001-88 - BB AÇÕES GOVERNANÇA FUNDO DE INVESTIMENTO	
Administrador: BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69



Agregar a gestão total ou parcial das citadas aplicações para a Instituição financeira vencedora do certame é, sem dúvida, um diferencial atrativo para elevação do preço do ativo.

Atualmente, conforme Tabela 4, tem-se que a maior parte das aplicações encontra-se sob a gestão do Banco do Brasil, seguida pelo Banco Itaú Unibanco S.A, atual banco gestor da Folha de Pagamentos do município.

GRÁFICO 04 – DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – IPMC – POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (ref. agosto/2021)



A orientação é que, respeitadas as condições dispostas na Resolução nº 3.922/2010 e atualizações, do Conselho Monetário Nacional – CMN, a Instituição Financeira vencedora do certame/negociação possa realizar a gestão parcial das aplicações supracitadas.



5.2.

ANÁLISE DOS FLUXOS

5.2.1.

Produto 1 - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Analizada a modalidade de empréstimo consignado para os servidores, tendo como referência as taxas e prazos praticados pelos bancos no mercado nacional, durante o período de 17/09/2021 à 23/09/2021⁸, neste Estudo foram utilizados o prazo médio de 60 meses e a taxa média de 1,62% a.m, ou 21,27% a.a, dado pelo seguinte cálculo:

$$i_a = (1 + i_m)^{12} - 1 = (1,0162)^{12} - 1 = 1,2127 - 1 = 0,2127 \text{ ou } 21,27\%$$

O valor total de repasse mensal de consignado às instituições financeiras, informada pelo município e pela Previdência foi de **R\$2.091.812,67(dois milhões, noventa e um mil, oitocentos e doze reais e sessenta e sete centavos)** sendo **R\$1.672.486,31** (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos) repassados **pela Prefeitura** e **R\$419.326,36**(quatrocentos e dezenove mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos) repassados **pelo IPMC**.

O Repasse por consignatária se dá conforme apresentado na tabela abaixo:

⁸ Fonte:

www.bcb.gov.br/estatisticas/reporttxjueros/?path=conteudo%2Ftxcred%2FReports%2FTaxasCredito-Consolidadas-porTaxasAnuais.rdl&nome=Pessoa%20F%C3%ADsica%20-%20Cr%C3%A9dito%20pessoal%20consignado%20p%C3%ABlico¶metros=tipopessoa;1;modalidade:220;encargo:101&exibeparametros=false&exibe_paginacao=false



TABELA 05 – REPASSE MENSAL – PRODUTO EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS -
SERVIDORES ATIVOS - MUNICÍPIO DE CASTANHAL (ref. setembro/2021)

Repasse Prefeitura - 09/2021

Consignatária	Produto	Qtd de eventos	Valor pago
BANCO DO BRASIL	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	57	R\$17.604,28
BANCO ITAÚ	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	469	R\$120.194,90
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	817	R\$216.438,15
PANAMERICANO	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	8	R\$766,70
SANTANDER	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	409	R\$112.148,08
		1760	R\$467.152,11

Repasse Educação - 09/2021

Consignatária	Produto	Qtd de eventos	Valor pago
BANCO DO BRASIL	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	153	R\$87.415,92
BANCO ITAÚ	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	525	R\$272.481,75
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	1000	R\$445.558,24
PANAMERICANO	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	19	R\$6.373,95
SANTANDER	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	329	R\$153.486,55
		2026	R\$965.316,41

Repasse Saúde - 09/2021

Consignatária	Produto	Qtd de eventos	Valor pago
BANCO DO BRASIL	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	107	R\$32.155,83
BANCO ITAÚ	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	678	R\$207.861,96
		785	R\$240.017,79

Total Geral	4571	R\$1.672.486,31
-------------	------	-----------------

Valor médio PMT	R\$365,89
-----------------	-----------



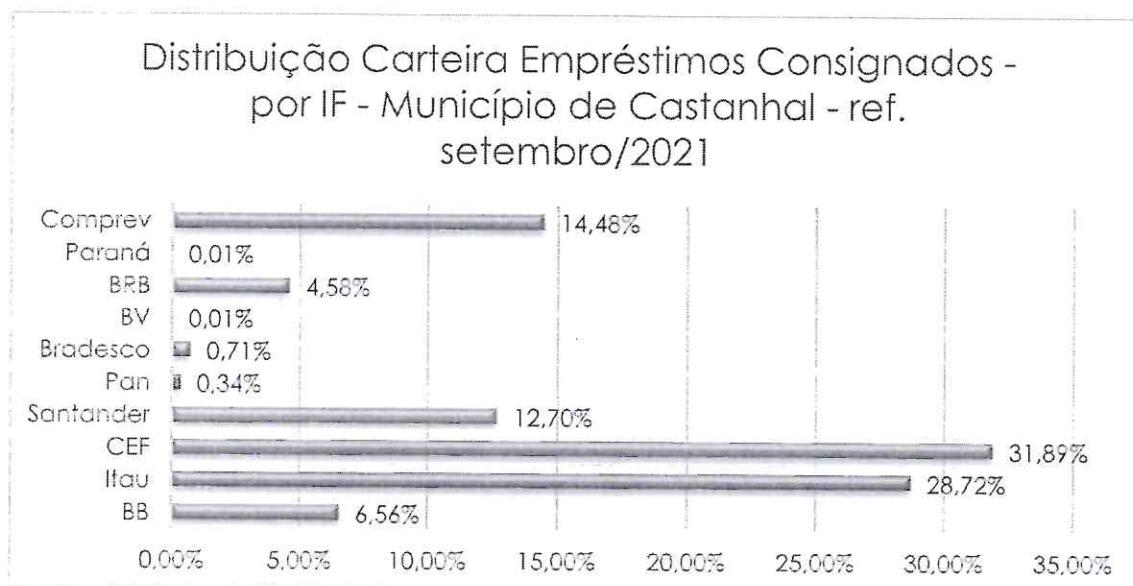
TABELA 06 – REPASSE MENSAL – PRODUTO EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS -
IPMC (ref. setembro/2021)

Repasses - IPMC - 09/2021

Consignatária	Produto	Qtd de eventos	Valor pago
BRDESCO	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	NI	R\$14.905,02
BV	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	NI	R\$259,01
BRB	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	NI	R\$95.821,98
CAIXA	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	NI	R\$5.028,03
PARANÁ	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	NI	R\$132,60
ITAÚ	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	NI	R\$259,48
COMPREV	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	NI	302920,24
TOTAL	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	NI	R\$419.326,36

Total Geral Repasses (Ativos + IPMC)	R\$2.091.812,67
--------------------------------------	-----------------

GRÁFICO 05 – DISTRIBUIÇÃO DA CARTEIRA DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO
NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

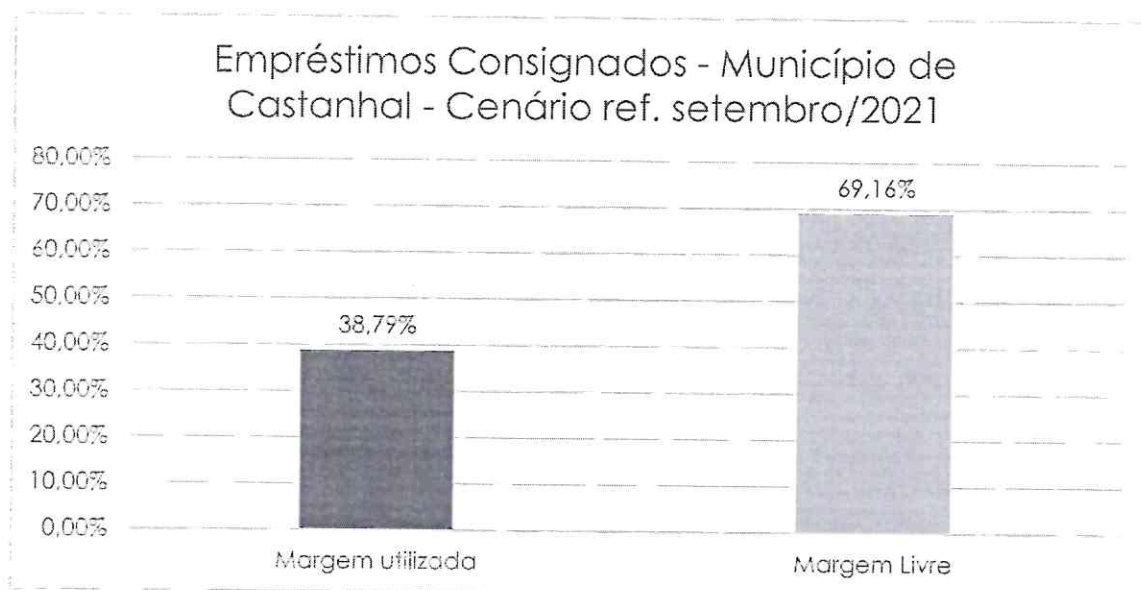


A partir do potencial da carteira de empréstimos consignados, destaca-se que:



- **38,79%** (trinta e oito inteiros e setenta e nove décimos por cento) das **margens consignáveis foram utilizadas.**
- **69,16%** (sessenta e nove inteiros e dezesseis décimos por cento) **das margens consignáveis estão livres.**

GRÁFICO 06 – UTILIZAÇÃO DA MARGEM PARA EMPRÉSTIMO CONSIGNADO (30%) NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL – ref. setembro/2021



- **Há um potencial de incremento** na oferta de empréstimos consignados, referente às margens livres⁹ de **69,16%** (sessenta e nove inteiros e dezesseis décimos por cento), considerando todos os servidores, **o que significa R\$3.729.953,81 (três milhões, setecentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) de margens ainda não exploradas.**

⁹ Considerando o limite de 30% (trinta por cento) permitidos para consignação em folha, conforme Lei Federal 10.820, de 17 de dezembro de 2003.



A partir dos dados analisados, é possível afirmar que:

- Identificou-se que o crédito consignado ainda possui grande potencial a ser explorado; e

Para estimar o fluxo de caixa das operações de empréstimo consignado, levou-se em conta as seguintes premissas:

- A taxa de captação de 6,25% a.a.;
- O prazo médio dos contratos firmados de 60 meses;
- Haverá um crescimento linear na carteira anual de 5% a.a.;
- O volume atual de servidores sem vínculo permanente (42,28%) e suas limitações para contratação de empréstimos consignados;
- A possível exigência da instalação de um PAE, com um investimento inicial estimado para a instituição bancária em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- A taxa de portabilidade¹⁰ de 25%;
- O risco de desligamento/óbito de servidores em menos de 1,0%; e
- O fluxo de caixa seja regularmente distribuído ao longo dos cinco anos.

Nesse sentido, é possível estimar que o resultado proveniente dos empréstimos consignados para a instituição financeira vencedora do certame, em cinco anos, poderá chegar ao valor presente de **R\$10.386.690,57** (dez milhões, trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos), e um retorno do investimento em menos de um ano, de acordo com a memória de cálculo abaixo.

¹⁰ Possibilidade aumentada pela Resolução Bacen 4.639, de 22/02/2018



TABELA 04 – FLUXO DE CAIXA - PRODUTO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Ano	Fluxo de caixa	Taxa fluxo	Fluxo caixa descontado	Fluxo no VPL
0	-R\$300.000,00		-R\$300.000,00	-R\$300.000,00
1	R\$2.091.812,67	1,0000	R\$2.091.812,67	R\$1.791.812,67
2	R\$2.300.993,94	1,1289	R\$2.038.250,68	R\$3.830.063,35
3	R\$2.531.093,33	1,1995	R\$2.110.188,94	R\$5.940.252,30
4	R\$2.784.202,66	1,2744	R\$2.184.666,20	R\$8.124.918,50
5	R\$3.062.622,93	1,3541	R\$2.261.772,07	R\$10.386.690,57

Nesse sentido, conclui-se que há a viabilidade do investimento para o empréstimo consignado, uma vez que o VPL encontrado é superior ao investimento inicial.

Além disso, outro indicador que se mostrou favorável foi a Taxa Interna de Retorno (TIR). Tal taxa é responsável por mensurar o retorno do investimento. Dada pela fórmula abaixo, a partir dos dados acima é possível estimá-la em 707,24% (setecentos e sete inteiros e vinte e quatro décimos por cento). Isto é, também é possível afirmar que há viabilidade no investimento uma vez que a TIR é superior à taxa de captação.

Taxa Interna de Retorno

$$TIR = \sum_{t=0}^n \frac{F_n}{(1+i)^n} = 0$$

Ou pela seguinte memória de cálculo na HP 12c:

	F	CLX
- 300.000	g	CFo
R\$ 2.091.812,67	g	CFj
R\$ 2.300.993,94	g	CFj
R\$ 2.531.093,33	g	CFj
R\$ 2.784.202,66	g	CFj
R\$ 3.062.622,93	g	CFj
	f	IRR = 707,24%



5.2.2. Produto 2 - CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

Outro produto a ser considerado para o cálculo da fronteira de possibilidade de produção é o cartão de crédito consignado.

Analizada a modalidade de Cartão de Crédito Consignado para os servidores, tendo como referência as taxas e prazos praticados pelos bancos no mercado nacional em setembro de 2021, neste Estudo foram utilizados o prazo e a taxa máximos permitidos em conformidade com a Portaria Municipal nº 2.277 de 05 de agosto de 2014, que dispõe sobre as consignações do município. Foi considerada a taxa média de 4%a.m, ou 60,10 % a.a, dado pelo seguinte cálculo:

$$i_a = (1 + i_m)^{12} - 1 = (1,040)^{12} - 1 = 1,6010 - 1 = 0,6010 \text{ ou } 60,10\%a.a.$$

Atualmente, **somente uma Instituição Financeira**, opera com cartão de crédito consignado no município de Castanhal, com repasse mensal de R\$29.926,94 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

Para estimar o fluxo de caixa do produto cartão de crédito consignado foram consideradas as seguintes premissas:

- **Os cartões de crédito consignados devem ser oferecidos somente aos servidores com vínculo permanente**, ou seja, ativos concursados, aposentados e pensionistas, que hoje representam **57,71% (cinquenta e sete inteiros e setenta e um décimos por cento) do total de servidores**.



- A margem livre consignável no mês de setembro de 2021, para os servidores com vínculo permanente era de R\$1.140.282,73 (um milhão, cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos);
- **60%** desses servidores optarão pelo cartão;
- A taxa máxima praticada de 4,00% a.m;
- O prazo máximo praticado de 72 meses;
- A taxa de captação de 6,25% a.a;
- O banco vencedor do certame necessita fazer investimento inicial de R\$200.000,00(duzentos mil reais) para criação de estrutura de atendimento; e
- O fluxo de caixa seja regularmente distribuído ao longo dos cinco anos.

A memória de cálculo abaixo apresenta o fluxo de caixa projetado para cinco anos, no VPL.

TABELA 05 – FLUXO DE CAIXA - PRODUTO CARTÃO DE CRÉDITO
CONSIGNADO

Ano	Fluxo de caixa	Taxa fluxo	Fluxo caixa descontado	Total Girando
0			-R\$ 200.000,00	-R\$ 200.000,00
1	R\$ 136.833,93	1,0000	R\$ 136.833,93	-R\$ 63.166,07
2	R\$ 136.833,93	1,1289	R\$ 121.209,29	R\$ 58.043,22
3	R\$ 136.833,93	1,1995	R\$ 114.079,34	R\$ 172.122,56
4	R\$ 136.833,93	1,2744	R\$ 107.368,79	R\$ 279.491,35
5	R\$ 136.833,93	1,3541	R\$ 101.052,98	R\$ 380.544,32

Dadas tais considerações, pode-se concluir que a estimativa é que a instituição financeira teria um resultado projetado de aproximadamente



R\$380.544,32(trezentos e oitenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos) ao final de cinco anos no VPL. Portanto, como o VPL é superior ao valor investidor, afirma-se que há viabilidade financeira do produto.

No que tange à TIR, a seguinte memória de cálculo na HP12c foi utilizada para calculá-la.

		F	CLX
-200.000	CHS	g	CFo
R\$ 136.833,93		g	CFj
R\$ 136.833,93		g	CFj
R\$ 136.833,93		g	CFj
R\$ 136.833,93		g	CFj
R\$ 136.833,93		g	CFj
		f	IRR = 62,35%

Considerando que taxa captação é igual a 6,25% a.a. e que a TIR é igual a 62,35%(sessenta e dois inteiros e trinta e cinco décimos por cento) é possível que haja viabilidade no produto uma vez que a TIR é superior à taxa de captação.

Ainda sobre o empréstimo e o cartão consignado, é importante ressaltar que os fluxos aqui elencados se referem a parcelas descontadas e não ao valor nominal da carteira. Nesse sentido, estima-se que ao final de cinco anos de contrato, estima-se que o banco vencedor do certame continuará a receber o montante projetado para o ano cinco, por mais cinco anos, uma vez que o prazo médio do contrato é de 60 meses.



5.3. Produto 3 - TARIFAS BANCÁRIAS

Outra receita importante considerada pelo presente Estudo são as tarifas bancárias que o servidor pagará à instituição financeira pelos serviços prestados, tais como, manutenção de contas, extratos, saques, transferências para outras instituições, dentre outras.

Para estimar o fluxo de caixa da receita com tarifas bancárias, considerou-se as seguintes premissas:

- O valor cobrado anual por cliente de R\$ 240,00(duzentos de quarenta reais);
- O montante de 75%(setenta e cinco inteiros por cento) dos servidores (CPF's) serão clientes da instituição financeira a partir do primeiro ano;
- Haverá um investimento inicial de R\$300.000,00 para criação de infraestrutura de atendimento;
- Haverá um crescimento de 0,5% a.a. do número de clientes a partir do segundo ano; e
- O fluxo de caixa seja regularmente distribuído ao longo dos cinco anos.

Nesse sentido, é possível estimar que o resultado total proveniente dos empréstimos consignados para a instituição financeira vencedora do certame, em cinco anos, poderá chegar ao valor presente de **R\$5.827.805,99**(cinco milhões, oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinco reais e noventa e nove centavos). Nesse sentido, a memória de cálculo abaixo apresenta o fluxo de caixa projetado para cinco anos, no VPL.



TABELA 07 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PRODUTO TARIFAS BANCÁRIAS

Ano	Fluxo de caixa	Taxa fluxo	Fluxo caixa descontado	Total Girando
0	R\$ -		-R\$ 300.000,00	-R\$ 300.000,00
1	R\$ 1.444.320,00	1,0000	R\$ 1.444.320,00	R\$ 1.144.320,00
2	R\$ 1.444.320,00	1,1289	R\$ 1.279.397,65	R\$ 2.423.717,65
3	R\$ 1.444.320,00	1,1995	R\$ 1.204.138,96	R\$ 3.627.856,61
4	R\$ 1.444.320,00	1,2744	R\$ 1.133.307,26	R\$ 4.761.163,87
5	R\$ 1.444.320,00	1,3541	R\$ 1.066.642,13	R\$ 5.827.805,99

5.4. Produto 4 - FORNECEDORES

Tomando como base o ano de 2020, foi possível observar no Portal da Transparência que o Município de Castanhal possui 1427 (um mil quatrocentos e vinte e sete) fornecedores, cuja movimentação naquele ano foi de R\$188.650.868,92 (cento e oitenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).

É importante ressaltar no presente Estudo que o banco vencedor do certame poderá oferecer a estes fornecedores produtos tais como conta corrente, créditos nas mais diversas formas (antecipação de recebíveis, capital de giro, cheque especial, empréstimos e financiamentos), cartões de crédito, seguros, consórcios, além dos produtos financeiros para seus funcionários.

No intuito de estimar tal receita, na versão anterior do Estudo, foi estimado que, no primeiro ano, 20% (vinte inteiros por cento) dos fornecedores sejam clientes do banco vencedor do certame, pagando taxa média anual de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de tarifa



bancária/manutenção, conta corrente/seguros, e que essa carteira crescerá a uma taxa constante de 3,0% a.a. ao longo dos próximos anos.

Nesse sentido, considerando fluxo de caixa linear e anual, o resultado estimado é de **R\$2.795.910,75** (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e dez reais e setenta e cinco centavos) no VPL, conforme demonstrado pela memória de cálculo abaixo.

TABELA 08 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PRODUTO FORNECEDORES

Ano	Fluxo de caixa	Taxa fluxo	Fluxo caixa descontado	Total Girando
0	-		-R\$ 400.000,00	-R\$ 100.000,00
1	R\$ 712.500,00	1,0000	R\$ 712.500,00	R\$ 312.500,00
2	R\$ 733.875,00	1,1289	R\$ 650.076,12	R\$ 962.576,12
3	R\$ 755.891,25	1,1995	R\$ 630.191,44	R\$ 1.592.767,57
4	R\$ 778.567,99	1,2744	R\$ 610.915,00	R\$ 2.203.682,57
5	R\$ 801.925,03	1,3541	R\$ 592.228,19	R\$ 2.795.910,75

5.5. Demais Produtos

Além dos quatro produtos abordados neste Estudo, a instituição financeira vencedora poderá ofertar todo seu portfólio de produtos para todos os servidores (ativos, aposentados e pensionistas), fornecedores, funcionários dos fornecedores e demais clientes, tais como, conta poupança, cheque especial, cartões de crédito, consórcios, seguros, empréstimos, financiamentos e a chave PIX.

Nesse sentido, outro fluxo de receita para a instituição financeira vencedora será a emissão de guias de **IPTU**. O Município emitiu em 2021, 75.000 (setenta e cinco mil) guias de IPTU. Segundo dados da



transparência do município¹¹, em 2020, 93% (noventa e três inteiros por cento) das guias foram pagas ao longo daquele ano.

Portanto, considerando tais premissas, e ainda, uma receita média de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por guia processada para o banco gestor, é possível **projetar um resultado de R\$779.475,48** (setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) no VPL ao longo de cinco anos.

TABELA 09 – FLUXO DE CAIXA - PROCESSAMENTO GUIAS IPTU – CASTANHAL
- (EM REAIS)

Ano	Fluxo de caixa	Taxa fluxo	Fluxo caixa descontado	Total Girando
0			-R\$ 5.000,00	-R\$ 5.000,00
1	R\$ 187.500,00	1,06	R\$ 176.470,59	R\$ 171.470,59
2	R\$ 187.500,00	1,13	R\$ 166.089,97	R\$ 337.560,55
3	R\$ 187.500,00	1,20	R\$ 156.319,97	R\$ 493.880,52
4	R\$ 187.500,00	1,27	R\$ 147.124,68	R\$ 641.005,20
5	R\$ 187.500,00	1,35	R\$ 138.470,28	R\$ 779.475,48

5.6. Sobre a estrutura de atendimento

Com relação à estrutura de atendimento é possível destacar que quanto maior o investimento inicial e o custo fixo mensal, menor é o valor da proposta a ser ofertada pelos licitantes.

¹¹ Disponível em:

<http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4414489/consultarrecprevar?inicio=01%2F01%2F2020&fim=31%2F12%2F2020&ano=6&clean=false&datainfo=MTlwMjExMDA4MDE1MFBQUA%3D%3D>



Para o resultado do presente relatório a análise de viabilidade foi feita considerando a necessidade de no mínimo um PAE – Posto de Atendimento Eletrônico, em caráter de exclusividade com espaço mínimo de 2m² para sua instalação. Tal espaço deverá ser cedido pelo município, sem nenhum ônus para a instituição financeira.

A Prefeitura possui espaço de 2m² para instalação de PAE.

5.7. Orçamento e Arrecadação

Conforme a Lei Orçamentária Anual, o Valor do Orçamento Total de 2021 é: R\$ 488.215.347,03 (quatrocentos e oitenta e oito milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e quarenta e sete reais e três centavos).

Em 2020, a arrecadação atingiu 93% (noventa e três inteiros por cento) do previsto e o mesmo é esperado para 2021, mesmo considerando os efeitos da pandemia COVID-19, cujas consequências ainda não são facilmente mensuráveis.

5.8. Perfil Socioeconômico do Município de Castanhal

Situada no Estado do Pará, Castanhal foi fundada em 28 de janeiro de 1932, localizada a pouco mais de 60 km da Capital Belém, conta hoje, com aproximadamente 260 mil habitantes, segundo dados do IBGE de 2021.

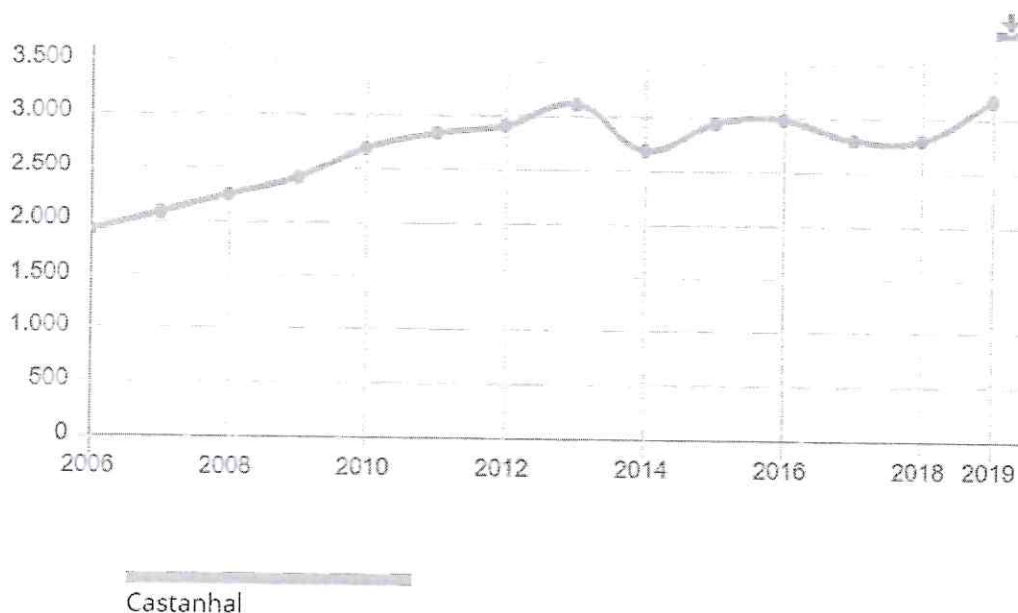


Sua economia está focada no comércio e indústria nos segmentos têxtil, calçados, metalmecânica, alimentos, pré moldados, material elétrico e vestuário, representando importante Polo Industrial da região Nordeste do Estado.

Segundo dados do IBGE, seu PIB a preços correntes, em 2020, foi de R\$ 3,9 bilhões. O gráfico abaixo apresenta série histórica do crescimento do PIB durante os anos de 2006 a 2019¹².

GRÁFICO 12 – PIB DE CASTANHAL A PREÇOS CORRENTES de 2006 a 2019
(EM REAIS x 1000)

pesquisa



¹² Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/>



Segundo informações do site <https://bancosbrasil.com.br/bancos-do-brasil/>, o município conta com 11 (onze) agências bancárias¹³, assim distribuídas:

TABELA 10 – AGÊNCIAS BANCÁRIAS EM CASTANHAL - PA

Instituição Financeira	Quantidade de Agências	Localização
Bradesco	2	Centro
Santander	1	Centro
Itaú	2	Centro e Pirapora
Caixa	2	Centro e Ipanetama
BB	2	Centro
Banpará	1	Centro
Banco da Amazônia	1	Centro

O município de Castanhal conta com presença das principais Instituições Financeiras do país, o que favorece a competitividade.

¹³ Sujeito a variação



6. HISTÓRICO DE OBSERVAÇÕES

Com o objetivo de fundamentar e embasar a análise realizada, levamos em consideração os preços praticados no mercado para licitações similares de folha de pagamento.

Observamos que os processos licitatórios de objeto similar sofreram interveniência do mercado financeiro pós-crise de 2008 e com o impacto, a possibilidade de portabilidade de salários fundamentada pela Resolução Bacen nº 4.639, de 22/02/2018, a ascensão das contas digitais com tarifas reduzidas e a pandemia do novo Coronavírus.

Segundo último levantamento realizado pelo BR TEC, em outubro/2020, com base no site do TCM/PA¹⁴, no período de 2015 a 2020 foram realizados 34(trinta e quatro) processos licitatórios para Venda do Ativo Folha de Pagamento.

Destes 34 Processos licitatórios, 42% foi realizado com sucesso.

A média de valor por conta (CPF) ficou em R\$1.465,01 (um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e um centavo).

A seguir, o demonstrativo da Pesquisa realizada pelo Instituto.

¹⁴ <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012



TABELA 11 – LEVANTAMENTO PROCESSOS LICITATÓRIOS PARA VENDA
ATIVO FOLHA DE PAGAMENTO – MUNICÍPIOS DO PARÁ – 2015 A 2020.

Ente Público	Ano	Modalidade	Estudo	último Status	Repetições	Vencedor	Valor arremate	Total Servidores	Valor por CPF
Tucuruí	2016	PP	Sim	Realizada com sucesso	7	Santander	R\$2.960.000,00	2.045	R\$1.447,43
Castanhal	2016	PP		Realizada com sucesso	0	Itau	R\$5.300.001,00	6.187	R\$856,64
Itaituba	2017	PP	Sim	Realizada com sucesso	1	Bradesco	R\$4.050.000,00	4.367	R\$927,41
Barcarena	2017	PP	Sim	Realizada com sucesso	0	Santander	R\$5.800.000,00	6.173	R\$939,58
São Félix do Xingu	2018	PP	Sim	Realizada com sucesso	0	Santander	R\$2.100.000,00	1.831	R\$1.146,91
Parauapebas	2018	PP	Sim	Realizada com sucesso	3	Bradesco	R\$12.220.000,00	7.050	R\$1.733,33
Belém	2018	PP		Realizada com sucesso	4	Bradesco	55199053,14	27.000	R\$2.044,41
Xinguara	2019	PP		Realizada com sucesso	2	Bradesco	R\$2.527.000,00	2.377	R\$1.063,10
Camara de Marabá	2019	PP		Realizada com sucesso	7	Santander	R\$270.000,00	261	R\$1.034,48
Quatipuru	2019	PP		Realizada com sucesso	0	Bradesco	R\$117.600,00	503	R\$233,80
Igarapé Miri	2019	PP	Sim	Realizada com sucesso	2	Santander	R\$1.700.015,00	3.478	R\$488,79
Tucumã	2020	PP	Sim	Realizada com sucesso	0	Santander	R\$905.000,00	1.715	R\$527,70
Breves	2020	PP		Realizada com sucesso	3	Bradesco	R\$7.403.076,00	5.255	R\$1.408,77
Ourilandia do Norte	2020	PP		Realizada com sucesso	0	Bradesco	R\$1.400.010,00	1.349	R\$1.037,81
Totais							R\$101.951.755,14	69.591	R\$1.465,01



Diante da amostra acima, foi possível comprovar a flutuação dos preços desses ativos, frente aos citados impactos no mercado financeiro:

Certamente que há outras variáveis que impactam sobre a precificação, e por isso a importância de um estudo detalhado. Contudo, é importante observar que, de um modo geral, o ano de 2021 já dá sinais positivos para o preço desses ativos no mercado, em relação aos últimos 5 anos.



7. RESULTADOS

O estudo e análise das informações, variáveis, metodologia, premissas e restrições nos levam a obter o resultado econômico-financeiro com foco nas operações consignadas em folha de pagamento. Considerando as seguintes premissas:

- Compulsório sobre recursos a prazo¹⁵ (média dos saldos): 17%, remunerado pela taxa Selic (6,25%);
- Fundo Garantidor: 0,15% a.a;
- Parcela livre rendendo CDI: 6,15%a.a. (cotação efetuada em 07/10/2021, no site da B3)¹⁶;
- PDD: 3,0%a.a.;
- Taxa captação no período: 6,25%a.a.;
- Taxa média de juros nas operações de crédito consignado com desconto em folha: 21,27% a.a.;
- Taxa média de juros nas operações de cartão de crédito consignado: 60,10 %a.a.;
- Tarifa bancária média para pessoas físicas: R\$ 240,00/ano;
- Tarifa bancária média para pessoas jurídicas: R\$ 2.500,00/ano;
- Prazo médio operações consignadas: 60 meses;
- Impostos: PIS: 0,65%, COFINS: 3%, IR: 25%, CSLL: 15% e ISS: 5%.

Importante destacar o spread bancário bruto para as operações de crédito consignado com desconto em folha, em 15,02%a.a. e o spread bancário líquido em 8,25% a.a., dado pela seguinte memória de cálculo.

¹⁵ Percentual reduzido em função da pandemia.

<https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/recolhimentoscompulsorios>

¹⁶ http://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/mercado-de-derivativos/precos-referenciais/taxas-referenciais-bm-fbovespa/



TABELA 16 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DO SPREAD BANCÁRIO PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO COM DESCONTO EM FOLHA

Taxa da aplicação	21,27%a.a.
Taxa de captação	6,25%a.a.
Spread Bruto	15,02%a.a.
PIS e COFINS	4,65%
Inadimplência	3,0%
Despesas Operacionais	10,0%
Spread antes do IRPJ/CSLL	12,50%
Provisão para IR/CSLL	34%
Spread Líquido	8,25%

Nesse sentido, a tabela abaixo apresenta o somatório dos VPL's dos cinco produtos abordados neste Estudo¹⁷.

TABELA 17 – SOMATÓRIO DOS FLUXOS - PRODUTOS 01 A 05

PRODUTO	VPL (R\$)
Empréstimos Consignados	R\$10.386.690,57
Cartão de Crédito Consignado	R\$380.544,32
Tarifas Bancárias	R\$5.827.805,99
Fornecedores	R\$2.975.910,75
IPTU	R\$779.475,48
TOTAL	R\$20.350.427,11

Nesse sentido, com respaldo nas informações e dados apresentados ao longo deste Estudo e as incertezas de mercado causadas pela pandemia

¹⁷ O valor apurado dos ativos fica sujeito à apuração da Administração e é sujeito à alteração em virtude de qualquer equívoco de informação coletada e fornecida, ou ainda em virtude de variações de mercado.



do Coronavírus (Covid-19), **e considerando que o Edital a ser publicado contemple, além da gestão da folha de pagamento, a possibilidade, ainda que sem exclusividade, da gestão de todos os produtos avaliados no presente Estudo**, é possível concluir que o valor prospectado dos ativos relacionados ao Município de Castanhal para lance mínimo em um certame deve situar-se no intervalo entre **R\$8.000.000,00**(oito milhões de reais) e **R\$10.000.000,00**(dez milhões de reais) considerando pagamento à vista.



8. DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Avaliados os ativos bancários, torna-se necessário identificar a melhor opção, dentre as modalidades de licitação disponíveis, para escolha do banco que fará a operacionalização dos pagamentos da folha de salários dos servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas.

A correta escolha do procedimento licitatório é fundamental para que o município possa realizar um certame juridicamente seguro, rápido e eficaz.

8.1. Licitação - Referência histórica

A licitação foi introduzida no direito público brasileiro há cento e quarenta e sete anos, pelo Decreto nº 2.926, de 14/05/1862, que regulamentava as arrematações dos serviços a cargo do então Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas Diversas.

O procedimento licitatório veio, finalmente, a ser consolidado, no âmbito federal, pelo Decreto nº 4.536, de 28/01/1922, que organizou o Código de Contabilidade da União (arts 49-53).

Desde então, o procedimento licitatório veio evoluindo, com o objetivo precípuo de conferir maior eficiência às contratações públicas, sendo, por fim, sistematizado através do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967 (arts 125 a 144), que estabeleceu a reforma administrativa federal. Foi estendido às Administrações dos Estados e Municípios com a edição da Lei nº 5.456, de 20/06/1968,

O Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/1986, atualizado em 1987, pelos Decretos-Lei nº 2.348 e nº 2.360, instituiu, pela primeira vez, o Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, reunindo normas gerais e especiais relacionadas à matéria.

A Constituição de 1988 representou um notável progresso na institucionalização e democratização da Administração Pública, pois foi



a partir dela, que a licitação recebeu status de princípio constitucional, de observância obrigatória pela Administração Pública direta e indireta de todo os poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Assim, a Lei de Licitações nº 8.666/1993 surgiu para regulamentar o inciso XXI do art. 37, da Constituição Federal, tornando a obrigatoriedade de licitar um princípio constitucional.

A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, originada do Projeto de Lei de Conversão nº 19, de 2002, da Medida Provisória 2.182-18, de 23 de agosto de 2001, instituiu a modalidade de licitação pregão, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal. E o Decreto Federal nº 10.024/2019 instituiu o pregão eletrônico, como ferramenta para simplificar e trazer mais transparência ao processo licitatório, razão pela qual é um dos tipos de licitação mais utilizado atualmente.

8.2. Das leis aplicáveis

Os procedimentos licitatórios são regulados pela Lei nº 8.666/1993, ainda vigente, a teor do art. 193 da Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações. A Lei nº 10.520/2002 rege a modalidade pregão e o Decreto Federal nº 10.024/2019, regula o pregão eletrônico.

Analisando os referidos dispositivos legais temos que a Lei Geral (Lei 8.666/1993) possui modalidades que não permitem acelerar o processo de escolha do banco que fará a operacionalização da folha de salários do município, enquanto a modalidade pregão é a opção mais célere que atende os objetivos da Administração.

O Quadro abaixo resume as modalidades, valores de referência e prazos de publicação dos editais e obtenção do resultado almejado pela administração:



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012



Modalidade	Objeto	Valor Referência	Prazo
Concorrência (Lei nº 8.666/93)	Entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação, comproven possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.	• Obras e serviços de engenharia: acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); • Compras e serviços diversos: acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).	• 45 (quarenta e cinco) dias quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; • 30 (trinta) dias nos demais casos.
Tomada Preços (Lei nº 8.666/93)	Entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.	• Obras e serviços de engenharia: até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); • Compras e serviços diversos: até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).	• 30 (trinta) dias quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; • 15 (quinze) dias nos demais casos.
Convite (Lei nº 8.666/93)	Entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24	• Obras e serviço de engenharia: até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); • Compras e serviços diversos: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).	5 (cinco) dias úteis.



	(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.		
Concurso (Lei nº 8.666/93)	Entre interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores , conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.	-	45 (quarenta e cinco) dias.
Leilão (Lei nº 8.666/93)	Entre interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados , ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.	-	15 (quinze) dias.
Pregão (Lei nº 10.520/02)	Entre interessados para compra de bens e serviços comuns , cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos de maneira clara e objetiva pelo edital.	Não há	8 (oito) dias úteis.
Pregão eletrônico (Decreto Federal nº 10.024/19)	Entre interessados para aquisição de bens e serviços .	Não há	8 (oito) dias úteis.

8.3. Do Pregão

Nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, o Pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



Diferentemente das demais modalidades o Pregão não é norteado com base em valores, como nas demais modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, e a fase de Habilitação X Propostas é invertida, a fim de se verificar a habilitação apenas daquele que apresentou a proposta mais vantajosa à Administração, garantindo assim maior agilidade no processo licitatório.

Nesse sentido, o Pregão possibilita o aumento da competitividade e a ampliação da oportunidade de participação de interessados nas licitações, contribuindo para o esforço de redução de despesas em consonância com os princípios constitucionais da economicidade e ampla concorrência. Também permite maior agilidade nas aquisições, ao desburocratizar os procedimentos para a habilitação e o cumprimento da sequência de etapas da licitação.

O Pregão pode ser adotado para os mesmos tipos de compras e contratações realizadas por meio das modalidades de concorrência, tomada de preços e convite, uma vez que possibilita a aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade sejam objetivamente definidos por edital, por meio de especificações de uso corrente no mercado.

É a modalidade de licitação em que a disputa, pelo fornecimento ou prestação do serviço, é feita em sessão pública, por meio de propostas feitas por lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de melhor preço.

A modalidade possui uma característica especial que é a inversão das fases, possibilitando o exame da documentação apenas do licitante detentor do melhor preço, obtido por meio de proposta ou lance, em sessão pública, presencial ou virtual. Como já mencionado, a inversão das fases traz mais celeridade ao procedimento.

Embora regulado pela Lei nº 10.520/2002, o art. 9º estabelece que as normas da Lei nº 8.666/1993 são aplicadas subsidiariamente, naquilo que a lei do Pregão não abrangeu.



8.4. Pregão – Referências históricas

Em razão dos arts. 54, parágrafo único, 55 e 56 da Lei Geral de Telecomunicações (Resolução nº 0005/98), o Pregão foi utilizado inicialmente pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações. Isto em razão de que as Agências Reguladoras possuem autonomia para definir as próprias regulamentações para a realização de licitações, desde que não afrontem os dispositivos constitucionais.

Esta regulação das licitações permitida pela Lei Geral de Telecomunicações ou o regulamento federal de contratações da ANATEL não podem ser considerados fontes normativas do pregão, uma vez que não se pode recorrer a elas em razão de eventuais lacunas ou defeitos da legislação própria. Nos silêncios e omissões da legislação própria, o aplicador deverá recorrer à Lei nº 8.666/1993, que continua a ser a fonte normativa supletiva da disciplina das licitações.

Certo é que, motivado pelos resultados positivos obtidos pela ANATEL com os procedimentos de pregão, o Governo Federal, resolveu adotar essa prática, e o fez por meio da Medida Provisória 2.026, de 04 de maio de 2000.

Referida Medida Provisória institucionalizou o Pregão apenas no âmbito da Administração Federal, o que gerou inúmeras discussões, sendo que somente em 2002 a MP foi convertida em lei, expandindo sua utilização para Estados, Distrito Federal e Municípios.

Importante considerar que a lei permite a utilização da modalidade Pregão não pelo valor do contrato, mas sim do objeto propriamente dito da licitação.

Nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto 10.024/2019 que regulamentou a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns no governo federal, todos os entes federativos devem adotar a modalidade quando da utilização de recursos provenientes das transferências voluntárias.



Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. [...]

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

A partir desta normativa contida do referido Decreto, Estados e Municípios passaram a adotar a modalidade Pregão para todas as aquisições de bens e serviços comuns, independentemente da origem das receitas.

8.5. Formas de Pregão

O pregão poderá ser realizado na forma presencial, onde os participantes comparecem ao órgão licitador, na data e hora previamente determinada, apresentam suas propostas e lances verbais. Ou pode ser eletrônico, conforme previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta a adoção desta forma para aplicação, por estados e municípios, de gastos com receitas decorrentes de transferências voluntárias da União.

A diferença entre eles gira em torno da figura do pregoeiro. No Pregão Presencial há a presença dos representantes dos licitantes e participação do pregoeiro, enquanto no Pregão Eletrônico a presença dos licitantes se faz via eletrônica, assim como a do pregoeiro.

Diferenciam-se, também, quanto ao critério de competição do certame, na medida em que, no Pregão Presencial, apenas os licitantes detentores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior a melhor, ou pelo menos três licitantes participam da etapa dos lances, enquanto no Pregão, todos os licitantes concorrem nesta etapa do procedimento.



O pregão, na forma eletrônica, é uma modalidade licitatória mais célere, decorrente da inversão de fases, bem como pelo menor prazo recursa e pelo menor prazo de publicação.

Foi em virtude da crescente evolução tecnológica que o pregão eletrônico surgiu. Mantendo as premissas básicas do pregão presencial, a ele foram acrescidos procedimentos específicos. Sua adoção visa ampliar a disputa licitatória, permitindo a participação de várias empresas de diversos estados, dispensando a presença dos licitantes, uma vez que a tecnologia é uma ferramenta acessível e de baixo custo, além de permitir maior transparência do processo.

8.6. Das vantagens e desvantagens da adoção do Pregão

Leciona Jacoby Fernandes que o pregão apresenta as seguintes características: (i) limitação do uso a compras e serviços comuns; (ii) possibilidade de o licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; (iii) inversão das fases de julgamento da habilitação e da proposta; e, (iv) redução dos recursos a apenas um, que deve ser apresentado no final do certame.

Para Marçal Justen Filho "o pregão apresenta três vantagens marcantes em relação às modalidades tradicionais de licitação previstas na Lei nº 8666. Em termos essenciais, as vantagens são (a) o potencial incremento das vantagens econômicas em favor da Administração, (b) a ampliação do universo de licitantes e (c) a simplificação do procedimento licitatório. Outras vantagens poderiam ser apontadas, tal como a redução de custos no pregão eletrônico (que dispensa a presença física e outras despesas) e a maior rapidez na conclusão do certame".

Dentre as desvantagens da utilização do pregão eletrônico pode-se considerar a falha na conectividade, que acarreta quedas de conexão e pode comprometer a celeridade do procedimento. Também, problemas de logística quando da aquisição de determinados produtos ou serviços, pois envolve empresas de todo o território nacional e nem sempre o fornecimento acontece no prazo previsto.



A inversão das fases de habilitação, a classificação dos licitantes e a utilização desta modalidade independentemente do valor a ser contratado foram a grande inovação introduzida pelo Pregão.

A habilitação dos licitantes consiste no recebimento das propostas e documentações dos licitantes. A habilitação deverá contemplar a capacidade jurídica, a capacidade técnica, a idoneidade financeira, regularidade fiscal e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, do licitante, conforme prevê o art. 27 da Lei de Licitações (Lei 8.666/1993).

O procedimento é célere e a inversão das fases possibilita a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor apenas. Isto representa economia processual e, conseqüentemente, maior eficiência do processo.

Ambas as formas de Pregão, presencial e eletrônico, trazem maior transparência aos atos da Administração Pública, uma vez que no Pregão Presencial os licitantes estão presentes na disputa e no Pregão Eletrônico as licitações podem ser acompanhadas por meio da internet.

8.7. Do Pregão Presencial

São duas as fases de execução do pregão presencial, sendo uma interna e outra externa.

8.7.1. Da Fase Preparatória Interna

A fase preparatória, ou fase interna do pregão compreende os atos necessários para a abertura do processo licitatório. Durante esta fase os trabalhos são realizados em âmbito interno, com a participação do dirigente da unidade administrativa ou área encarregada de serviços gerais responsável por compras e contratações, e da unidade ou área da qual se origine a demanda pela licitação. Este dirigente é denominado Autoridade Competente.



São atribuições regimentais da Autoridade Competente:

- a) determinar a abertura da licitação;
- b) designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio ao pregão;
- c) estabelecer os requisitos e critérios que regem a licitação e a execução do contrato;
- d) decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
- e) homologar a adjudicação do pregão, determinando a celebração do contrato.

No intuito de agilizar decisões e procedimentos, as atribuições da autoridade competente podem ser delegadas para servidor designado como Ordenador de Despesas ou como Agente de Compras.

Cabe à Autoridade Competente instaurar o procedimento licitatório, além de examinar e aprovar a minuta de Edital com seus anexos.

O Edital é produzido com base em outros documentos previamente elaborados pela Unidade Administrativa ou área que demanda a realização da licitação e, portanto, conhece detalhadamente os bens ou serviços a serem adquiridos.

É exigida a prévia elaboração de Termo de Referência, que instruirá o processo de licitação. Se o pregão for para aquisição de bens ou serviços, de forma concomitante, poderão ser elaboradas as planilhas de custo, para em seguida ser verificada a disponibilidade de recursos orçamentários e providenciada a designação do pregoeiro e respectiva equipe. Se o pregão for para alienação de algum ativo, como no caso, contratação de instituição financeira que pague para prestar serviços de processamento dos pagamentos da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas, deverá ser definido o preço mínimo com base em estudo prévio.

A instauração da licitação é instruída por um ou mais documentos que deverão fundamentar a necessidade da contratação e especificar o seu objeto.



Estes documentos comporão o Termo de Referência, que formará o processo administrativo cuja tramitação obedece à linha hierárquica do órgão ou entidade, até a sua conclusão, com a apreciação e aprovação pelo responsável pela realização de licitações.

A documentação deverá necessariamente contemplar os seguintes aspectos:

- a) Justificativa da necessidade da contratação;
- b) Termo de Referência, definindo o objeto da contratação, de forma precisa e detalhada, a estrutura de custos, os preços praticados no mercado, a forma e prazo para entrega do bem ou realização do serviço contratado, bem como as condições de sua aceitação.

No caso da contratação de serviços, é indispensável que o Termo de Referência especifique os deveres do contratado e os mecanismos e procedimentos de fiscalização do serviço prestado, bem como as respectivas penalidades aplicáveis, caso haja descumprimento do contrato ou a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato.

Por outro lado, a legislação determina expressamente que sejam evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que possam limitar a competição.

Sendo o Edital o documento de publicidade da licitação, seu conteúdo integra as disposições contratuais que serão acordadas entre a Administração Pública e o licitante vencedor. Para elaboração do Edital serão utilizados os elementos levantados pela documentação preparada para a instrução do processo de instauração da licitação.

Nesse sentido, o Edital deve obrigatoriamente contemplar os seguintes itens:

- a) objeto da contratação;
- b) condições para participação na licitação;
- c) procedimentos para credenciamento na sessão do pregão;



- d) requisitos de apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação;
- e) procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas;
- f) critérios e procedimentos de julgamento das propostas;
- g) requisitos de habilitação do licitante;
- h) procedimentos e critérios para interposição de recursos e para aplicação de sanções administrativas.

A apresentação da proposta de preços deverá obedecer às especificações técnicas definidas no modelo que integrará o Edital. Assim, os licitantes apresentarão a sua proposta discriminada na forma do modelo a ser obrigatoriamente preenchido. Por outro lado, o pregoeiro terá este mesmo modelo, indicando o valor, previamente orçados pela Administração Pública, que servirá de preço de referência para a análise de aceitabilidade das propostas, por ocasião do pregão.

O preço de referência para o início dos lances (neste caso) é informação fundamental para orientação do pregoeiro e equipe de apoio. Dessa forma, o modelo de proposta é a ferramenta que assegura a consistência e viabilidade das propostas apresentadas pelas licitantes.

Devem acompanhar o Edital, na forma de anexos, os documentos que justificam a licitação e que especificam detalhadamente o bem ou serviço a ser adquirido. Estes anexos são parte integrante do Edital e em geral compreendem os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Planilha de Custo ou modelo de proposta de preço;
- c) Minuta de Contrato.

O Edital não pode estipular exigências inibidoras da ampla participação, quais sejam:

- a) a exigência de apresentação de garantias de proposta;
- b) a fixação de taxa/preço de aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;



c) a exigência de pagamento de quaisquer outras taxas e emolumentos, exceto o custo de reprodução gráfica do Edital.

Eventualmente, poderá ser exigido o pagamento pelo custo de utilização de recursos de tecnologia da informação, tais como o acesso ao edital por meio de rede ou da internet.

Conforme dispõe a legislação, é exigido que o processo de instauração da licitação seja acompanhado de parecer emitido pela Procuradoria ou área de apoio jurídico do órgão ou entidade, por meio do qual é verificada a legalidade do Edital da licitação.

A condução do pregão estará a cargo de servidor do órgão ou entidade promotora da licitação, que tenha sido designado pregoeiro. Como requisito para a função, é obrigatória a realização de curso de capacitação específico.

Merece especial atenção a escolha do Pregoeiro e sua equipe. A escolha e a designação do pregoeiro não podem e não devem ser feitas de forma aleatória, indicando-se qualquer servidor que esteja disponível ou que se ofereça para a função, como normalmente ocorre em relação às comissões de licitação e de processo disciplinar. A Lei Federal nº 10.520/02 estabelece que somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para desempenhar essa função.

A capacitação específica a que se refere a norma é referente à preparação especial do servidor para o desempenho dessa função, a ser ofertada previamente pela administração, evitando desacertos na condução do procedimento. Esta preparação, não deve, todavia, limitar-se ao conhecimento da legislação própria, mas também compreender o domínio específico de técnicas de condução do certame e de negociação. Esta orientação é extremamente salutar e merece ser estendida e praticada de forma efetiva no âmbito das licitações públicas em geral.



Assim, o pregoeiro deve reunir, não apenas conhecimentos da legislação específica e geral, como também ser detentor de habilidades que lhe permitam instaurar o certame e conduzir de forma efetiva e assertiva as negociações, estimulando a competição que se pretende seja normalmente instalada nessa modalidade de licitação através dos lances verbais. Neste quesito, decerto, surgirão momentos durante o certame em que somente a capacidade conciliadora solucionará impasses e permitirá o prosseguimento da licitação de forma satisfatória e positiva para a administração.

Sendo assim, não se trata apenas de investir nessa função um servidor com conhecimentos da legislação ou qualquer um que esteja disponível e se proponha a exercê-la, o pregoeiro deve ser bem treinado e estar orientado e comprometido a bem executar suas atividades e se desincumbir dos seus encargos.

Ressalta-se que compete ao pregoeiro conduzir a licitação, principalmente em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha de uma proposta que se mostre a mais vantajosa para a administração.

Incluem-se, ainda, dentre as atribuições confiadas ao pregoeiro: (i) o credenciamento dos interessados; (ii) o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; (iii) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; (iv) a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de maior preço; (v) a adjudicação da proposta de melhor preço; (vi) a elaboração de ata; (vii) a condução dos trabalhos da equipe de apoio; (viii) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e, ainda, (ix) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Estas atribuições não esgotam, todavia, aquelas que incumbem ao pregoeiro, sendo certo que a ele se pode e se deve atribuir outras que, inclusive, impliquem em acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna, o que poderá oportunizar maior conhecimento do objeto a



ser licitado e de aspectos que venham a influenciar diretamente na seleção das propostas e no julgamento final do certame.

A equipe de apoio, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, tem por missão precípua prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar. Com este escopo, cabe ainda à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro na formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento nas sessões do certame, redação de atas, relatórios e pareceres, dentre outras atividades.

Salienta-se que a equipe de apoio não possui atribuições que importem em julgamento ou deliberação, sendo tais atos de responsabilidade exclusiva do pregoeiro. Nada impede, todavia, que a seus membros se impute a responsabilidade de realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo a classificação ou a desclassificação.

Ao pregoeiro cabe examinar a proposição feita e tomar a decisão que entender compatível na hipótese tratada. Isso se pode dizer em relação à habilitação em cada certame licitatório, quando poderá a equipe de apoio analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo pregoeiro.

A designação do pregoeiro pode ser feita por simples Portaria ou Ato Administrativo interno do órgão ou entidade, subscrito pela Autoridade Competente, sendo de sua responsabilidade:

- a) credenciar os interessados;
- b) receber as propostas e os lances do pregão;
- c) analisar a sua aceitabilidade;
- d) proceder à classificação das propostas e lances;
- e) receber a documentação e proceder à habilitação do licitante classificado;
- f) adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor;
- g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.



Embora a função de pregoeiro possa ser exercida por ocupante exclusivo de cargo em comissão, é recomendável que os integrantes da equipe de apoio tenham vinculação permanente com a Administração Pública, visando estimular a profissionalização destas funções.

É também desejável que a equipe de apoio possua servidores da área ou unidade administrativa responsável pela especificação dos produtos ou serviços a serem licitados. Este conhecimento especializado do objeto da licitação é necessário para o exame de aceitabilidade das propostas, face às especificações contidas no Edital.

8.7.2. Da fase externa

A fase externa do pregão tem início com a convocação dos interessados e deve necessariamente obedecer à sequência abaixo descrita.

A fase externa e a consequente convocação dos interessados, terá início com a publicação, no Diário Oficial e em jornais de grande circulação, de aviso do ato convocatório, que é o edital, tal como se dá nas modalidades de concorrência, tomada de preços, concurso e leilão. A peculiaridade do pregão está no uso facultativo de meios eletrônicos, o que não é estranho ao regime da Lei nº 8.666/1993, cujo art. 21, III, autoriza a Administração a valer-se de "outros meios de divulgação para ampliar a área de competição". Não é outra a finalidade da disponibilização do edital do pregão por meios eletrônicos.

Do aviso do ato convocatório devem constar necessariamente os seguintes itens:

- a) definição do objeto da licitação;
- b) indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtida a íntegra do Edital ou ser o mesmo lido pelos interessados e recebidas as propostas.

O prazo para apresentação das propostas não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, contados a partir da publicação do aviso.



É importante que a publicação só ocorra com o texto integral do Edital disponibilizado aos interessados. O prazo acima mencionado deve estar especificado no Edital. As propostas terão validade por 60 (sessenta) dias, a menos que outro prazo seja previsto no Edital.

É aconselhável que a distribuição de cópias em papel do Edital seja realizada sempre mediante emissão de recibo. Este cuidado permite que eventuais retificações ou esclarecimentos relativos ao Edital possam ser imediatamente comunicados aos interessados.

A etapa competitiva transcorre durante a sessão pública do pregão, que consiste em evento no qual são recebidas as propostas escritas e a documentação de habilitação, realizada a disputa por lances verbais e o seu julgamento e classificação, seguido da habilitação da melhor proposta e, finalmente, da proclamação de um vencedor. A etapa competitiva poderá ser sucessivamente retomada no caso de descumprimento dos requisitos de habilitação, pelo vencedor.

A sessão pública será realizada no dia, hora e local designados no Edital. O rito do pregão poderá ser apoiado com sistema informatizado de registro, cálculo e seleção das propostas escritas e dos lances verbais, facilitando o trabalho do pregoeiro.

Em geral, a realização do pregão requer uma infraestrutura física e de equipamentos com os seguintes itens:

- a) sistema de projeção com tela ou quadro-negro, se necessário;
- b) sistema de gravação;
- c) auditório com mesa ou bancada para o pregoeiro e equipe de apoio.

Embora não obrigatório, é recomendável a gravação da sessão para maior segurança jurídica em relação aos atos praticados durante o pregão. A sequência de procedimentos descrita a seguir deverá ser obrigatoriamente observada na etapa competitiva do pregão:



- ✓ Os interessados devem comparecer no dia, hora e local previstos, diretamente ou por seus representantes legais, que deverão se identificar e comprovar possuírem os poderes exigidos para a formulação de propostas e participação no pregão. As rotinas de credenciamento são executadas pela equipe de apoio, antes da abertura.
 - ✓ Verificadas as credenciais de todos os presentes, é declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, que transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos. Uma breve preleção inicial poderá ser proferida pelo pregoeiro, explicando as características do pregão e chamando a atenção para as peculiaridades da nova modalidade de licitação. É de suma importância que quaisquer dúvidas entre os participantes sejam plenamente esclarecidas nesta etapa e que seja transmitida segurança e credibilidade, visando o bom andamento da sessão.
 - ✓ São então recebidas as propostas dos licitantes, e respectiva documentação de habilitação, em dois invólucros separados, da seguinte forma:
 - a) envelope contendo a identificação da numeração do pregão, do objeto e do preço oferecido;
 - b) envelope contendo a documentação de habilitação do interessado.
- Os envelopes deverão conter indicação externa da numeração identificadora do pregão, o nome da entidade promotora e o nome e número de CNPJ do participante.
- Importante inovação trazida pelos procedimentos do pregão, a comprovação documental de atendimento aos requisitos da habilitação só será verificada no caso da proposta vencedora. Isto simplifica o processo, evitando o exame demorado e trabalhoso de extensa documentação apresentada por todos os participantes.
- ✓ Imediatamente após a sua entrega, os envelopes contendo as propostas de preço são abertos e rubricados pelo pregoeiro, equipe de



apoio e participantes. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos definidos no Edital.

O não atendimento às especificações de fornecimento exigidas pelo Edital implica na desclassificação do participante. Entretanto, erros de natureza formal que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não devem acarretar a desclassificação do licitante. Nesse sentido, é recomendável, quando for o caso, a conferência cuidadosa do preenchimento das planilhas de custo e, em particular, da exatidão dos somatórios.

O objetivo é corrigir eventuais erros formais cometidos pelo licitante. Recomenda-se que, na hipótese de verificação de erro de operação aritmética no preenchimento da planilha ou de outros erros de caráter formal, seja o participante solicitado a providenciar a sua correção, antes de encerrada esta etapa do pregão.

Não devem ser permitidas, entretanto, retificações que impliquem em alteração do valor parcial ou total da proposta.

✓ O pregoeiro faz a leitura dos envelopes com o preço ofertado de cada participante, que será registrado no sistema informatizado e projetado em tela, ou, alternativamente, será anotado em quadro-negro, assegurando perfeita visualização e acompanhamento por todos os presentes. Nesta etapa é realizada a classificação das propostas cujos licitantes poderão participar da etapa de apresentação de lances verbais. A participação só é permitida para aqueles licitantes cujas propostas, por escrito, apresentem valor situado dentro de um intervalo entre o maior preço oferecido e os demais, estabelecidos no edital. O objetivo é estimular os participantes a apresentarem propostas compatíveis com a realidade do mercado.

✓ O pregoeiro anunciará a proposta, por escrito, de maior preço e em seguida aquelas cujos preços se situem dentro do intervalo de 10% (dez por cento) abaixo da primeira. Somente estes licitantes poderão fazer lances verbais adicionalmente às propostas escritas que tenham apresentado. No caso de utilização do sistema informatizado, a seleção



das propostas é feita automaticamente pelo sistema. Caso as ofertas por escrito selecionadas para efeito de apresentação de lance verbal não perfizerem pelo menos 3 (três) licitantes, serão selecionados os autores das melhores propostas subsequentes, até completar o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

Nesta etapa, é franqueada a formulação dos lances verbais, que necessariamente devem contemplar preços de valor decrescente em relação à proposta por escrito de menor valor. O pregoeiro convidará o participante selecionado que tenha apresentado a proposta selecionada de maior valor, para dar início à apresentação de lances verbais.

Os lances serão formulados obedecendo à sequência do maior para o menor preço escrito selecionado.

Este cuidado é importante, sobretudo para assegurar a boa ordem dos trabalhos, nos casos em que se verifique grande número de participantes. Sempre que, ao ser convidado pelo pregoeiro, um licitante desistir de apresentar lance, será excluído da disputa verbal. Um importante aspecto a considerar nesta etapa, é a criação de um ambiente propício à avaliação cuidadosa com vistas à formulação de lances pelos participantes.

Assim, é altamente aconselhável que, quando solicitado, seja concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

Esta flexibilidade na condução dos trabalhos favorece a construção de ambiente de competitividade saudável, evitando a apresentação de lances em valores inviáveis para o licitante ou, por outro lado, a perda de oportunidades de redução de preços, ou melhoria da oferta, que dependam de deliberação direta entre o representante e sua empresa. A ausência de lance verbal não impede a continuação da sessão para a etapa de julgamento e classificação, que nesse caso examinará as ofertas escritas.



✓ Esgotada a apresentação de lances verbais, o pregoeiro passa ao julgamento da proposta de menor preço. A modalidade pregão prevê a aplicação tão somente da licitação de tipo menor preço, que define como vencedor o licitante que apresente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Mas no caso de venda de ativos da folha de salários a licitação será do tipo maior oferta.

✓ O pregoeiro procederá à classificação do último lance apresentado por cada licitante, conforme ordenação crescente de preço. No caso de participante que não tenha apresentado lance verbal, é classificada a proposta por escrito apresentada inicialmente.

O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante, visando obter maior valor. O exame de aceitabilidade também considera a compatibilidade da proposta com os requisitos definidos no edital, relativamente a:

- a) prazos de fornecimento;
- b) especificações técnicas;
- c) parâmetros de desempenho e de qualidade.

Após classificadas as propostas e realizado seu julgamento, dá-se início à fase de habilitação. Esta inversão é peculiar ao pregão e torna o procedimento mais célere, uma vez que apenas a proposta do licitante que ofertou o melhor preço terá seus documentos de habilitação analisados pelo pregoeiro.

A fase de habilitação compreende as etapas e situações descritas a seguir:

✓ Depois de encerrada a etapa de competição entre propostas de preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta. Ou seja, aquela de melhor preço para a Administração. Será examinada tão somente a documentação do vencedor da etapa competitiva entre preços.



O exame constará de verificação da documentação relativa a:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) regularidade fiscal; e
- e) conformidade com as disposições constitucionais relativas ao trabalho do menor de idade.

A habilitação jurídica e a qualificação técnica e econômico-financeira obedecerão aos critérios estabelecidos no Edital.

A regularidade fiscal deverá ser verificada em relação à Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS. Os fornecedores regularmente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF podem ser dispensados de apresentar os documentos de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal.

Nesse caso, o pregoeiro procederá à consulta ao SICAF, mas o licitante em processo de habilitação poderá apresentar documentação mais atualizada ao pregoeiro.

É recomendável a disponibilização de terminal de consulta no ambiente do pregão, como meio de agilizar e conferir a devida transparência aos procedimentos de habilitação.

Quando da consulta ao SICAF ou dos documentos físicos apresentados pela licitante que ofertou melhor preço, o pregoeiro deverá obrigatoriamente dar conhecimento aos demais participantes presentes. Estas informações deverão constar do edital.

A habilitação depende, ainda, do cumprimento das disposições constitucionais contidas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativas ao trabalho do menor, regulamentadas pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que veda o trabalho noturno ou insalubre a menores



de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

O regulamento do pregão acolhe esta determinação legal, sendo que a sua verificação se dará pela apresentação de declaração, subscrita pelo licitante, de que cumpre plenamente a referida disposição constitucional.

A prestação de declaração falsa sujeita o participante a sanções previstas na legislação. Depois de adjudicada a licitação ao vencedor, a documentação relativa à habilitação poderá ser devolvida aos demais participantes, ao final da sessão do pregão.

✓ O exame da documentação ou a consulta ao SICAF podem resultar na impossibilidade de habilitação do licitante que tenha apresentado a melhor proposta de preço. Neste caso, deverão ser examinados em seguida, os documentos de habilitação do segundo colocado, conforme a classificação e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às exigências de habilitação.

✓ Será declarado vencedor do pregão o licitante que tiver apresentado a proposta classificada de melhor preço e que subsequentemente tenha sido habilitado. Qualquer participante pode recorrer, assim que for declarado o vencedor. Não ocorrendo imediata manifestação acompanhada das razões da impugnação, ocorrerá a preclusão do direito de recurso. A licitação poderá então ser adjudicada ao vencedor, pelo pregoeiro.

A apresentação de recurso não se esgota durante a sessão do pregão. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração do vencedor. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, que decidirá pela sua aceitação ou não.

Admitido o recurso, o licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias para sua apresentação, por escrito, que será disponibilizado a todos os



participantes em dia, horário e local previamente comunicados, durante a sessão do pregão.

Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. É assegurado aos licitantes vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

A decisão sobre o recurso será instruída por parecer do pregoeiro e homologada pela Autoridade Competente responsável pela licitação. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

Ocorrendo a interposição de recurso, a adjudicação ou o acatamento do recurso será realizado pela Autoridade Competente, depois de transcorridos os prazos devidos e decididos os recursos. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só pode ser realizada depois de decididos os recursos e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

✓ A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver alteração no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado. Este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, deverá estar registrado na ata do pregão.

✓ Após a homologação, o adjudicatário será convocado a assinar o contrato no prazo definido no Edital. Nas hipóteses de não comparecimento do adjudicatário no prazo estipulado ou de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, até a data da assinatura do contrato, será retomado o processo licitatório, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos os procedimentos de habilitação referidos no quesito Habilitação. A retomada poderá sempre se repetir, até a efetiva



celebração do contrato com o adjudicatário, observada a aplicação das penalidades previstas em lei.

✓ A sessão do pregão se encerra com a leitura e consequente assinatura da ata por todos os licitantes presentes, pelo pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

Conforme definido na legislação e detalhado em regulamento, os atos essenciais do pregão devem estar documentados e integrar o respectivo processo administrativo, aberto para esse fim.

A Autoridade Competente poderá decidir por punir o licitante que se recusar a assinar o contrato ou que, tendo assinado, descumprir suas cláusulas. A penalidade observará a devida gradação, podendo, até ser de proibição ao licitante de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até a reabilitação do licitante.

As penalidades são obrigatoriamente registradas no SICAF e implicam no descredenciamento do fornecedor por igual período. Além da penalidade mencionada, o Edital poderá prever a aplicação de multas pelo descumprimento das cláusulas contratuais.



9. DO PREGÃO PARA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Na busca da consecução mais vantajosa para a Administração, a licitação deve seguir os princípios previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, notadamente, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Para o caso em tela, a modalidade que melhor se aplica ao objeto licitado é o pregão, em razão de ser um procedimento mais célere e sua utilização estar pacificada nos tribunais de contas dos estados e municípios.

9.1. Pregão presencial x Pregão Eletrônico

Como parte dos estudos contratados pelo Município de Castanhal, por meio do Contrato nº 117/2021, cabe ao **BR TEC** avaliar e recomendar a melhor opção para realização do procedimento licitatório que escolherá o banco que prestará serviços de processamento dos créditos dos salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas originados da folha de pagamento.

Nesse sentido, o **BR TEC** recomenda a realização de Pregão Presencial pelas razões abaixo:

- a) O pregão presencial está previsto na Lei Federal nº 10.520/02 e sua escolha é uma prerrogativa da Administração;
- b) A complexidade da licitação, peculiaridades, relevância da contratação, elevado custo do objeto e exigências de segurança da informação, inviabilizam o uso da forma eletrônica;
- c) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado do certame, ao contrário, permite aumentar a receita almejada, em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.



Há que se considerar, também, que durante a realização do pregão presencial pode-se prestar esclarecimentos imediatos durante a sessão, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993), verificar imediatamente as condições de habilitação e execução da proposta, apresentar manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, uma vez que em regra, ocorrem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Pode-se, ainda, justificar a opção por ser ela a que melhor se adequa à contratação do objeto do certame, qual seja, seleção de instituição financeira que prestará serviços de processamento de pagamentos da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município.

A razão mais importante, no entanto, prende-se ao fato de que é esperado, dentre os licitantes interessados, as cinco maiores Instituições Financeiras do país, que serão representadas nos termos da lei e do Edital.

Ocorre que, referidos representantes terão limite de alçada para apresentar suas propostas quando instados a isto pelo pregoeiro. Contudo, mesmo tendo limites elevados, estes poderão ser ultrapassados pelos demais licitantes. É quando, qualquer licitante pode solicitar ao pregoeiro a suspensão da sessão para contatar superior hierárquico que possa autorizar o aumento destes limites, permitindo apresentar proposta ainda mais vantajosa para a Administração. Estas consultas podem ser feitas durante a sessão, mediante solicitação e autorização do pregoeiro, sendo absolutamente legais e de elevado interesse público para que o Município possa obter maior vantagem com a licitação.

Certo é que, esta possibilidade só acontece no pregão presencial, porque o pregão eletrônico, em face da sua programação tecnológica e relativa impessoalidade no trato dos licitantes com o pregoeiro, não possibilita esta opção, o que pode representar grande prejuízo para o Município.

Importante salientar que a dinâmica do Pregão Presencial é muito diferente do Pregão Eletrônico, pois o primeiro permite a participação



ativa do pregoeiro, estimulando os licitantes a melhorarem suas ofertas. Isto não ocorre no Pregão Eletrônico, no qual o pregoeiro atua de forma menos interativa, até porque não há contato direto com os licitantes, apenas publicações da movimentação e despachos sucintos dos atos praticados ou a praticar durante a sessão.

9.1.1. Da utilização do pregão presencial por Estados, Municípios e Tribunais de Contas

O Pregão Presencial tem sido a modalidade adotada pela grande maioria dos estados, municípios e até dos Tribunais de Contas do país.

Mais recentemente, o governo do Estado de Minas Gerais realizou pregão presencial para contratação de prestação de serviços de processamento do pagamento da folha de salários dos seus servidores, obtendo durante a sessão um valor bem acima do esperado.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021¹⁸

A Secretaria de Estado de Fazenda/MG torna público que fará realizar, no dia **16.07.2021, às 10:00 horas, no Plenário do 9º andar do Edifício Gerais**, localizado na Cidade Administrativa Tancredo Neves – Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais, licitação, na modalidade Pregão, na forma presencial, para contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo a folha de pagamento dos servidores ativos (estatutários, contratados, comissionados), servidores inativos, agentes, pensionistas e estagiários de todos os órgãos da Administração Direta, suas Autarquias, Fundações e Órgãos Autônomos do Poder Executivo Estadual, dos Outros Poderes, que fizerem adesão a esta contratação, e demais empregados públicos, além do pagamento a fornecedores de bens e serviços aos órgãos, integrantes da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual e das Empresas Públicas, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. O Edital contendo todas as informações acerca da presente licitação estará à disposição dos interessados através dos sites www.fazenda.mg.gov.br (http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/compras_publicas_e_contratos/compras/pregao_presencial/) e www.compras.mg.gov.br. (http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=category&id=21&Itemid=112).

¹⁸http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/compras_publicas_e_contratos/compras/pregao_presencial/



Segundo noticiado em todos os jornais do país, a venda da folha de pagamento do Estado de Minas Gerais foi arrematada pelo Banco Itaú, que ofereceu R\$ 2,42 bilhões, 18% a mais do lance mínimo de R\$ 2,052 bilhões exigido pelo Estado e previsto no Edital do Pregão Presencial.¹⁹

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, realizou Pregão Presencial para contratar instituição financeira para processar os pagamentos da sua folha de salários:

Modalidade: ²⁰

Pregão Presencial (PP)

Processo TC-A nº:

SEI nº 357/2019-14

Objeto:

Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, em caráter de exclusividade, bem como dos créditos decorrentes de ordens judiciais, com a concessão de uso de espaço físico, a título oneroso, para a instalação de agência ou posto bancário.

Data de Realização:

24/09/2019

Horário de início:

10:00

Local de Realização da Sessão:

Sala da Comissão Permanente de Licitações - Rua Venceslau Brás, 183 - 1º subsolo, CEP 01016-000, Centro, SP, telefone 3292-3491.

Acompanhando o Tribunal de Contas do Estado, os municípios paulistas também têm adotado o pregão presencial para escolha do banco que fará a operacionalização dos pagamentos da sua folha de salários.

¹⁹ <http://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/romeu-zema-anuncia-o-fim-do-parcelamento-dos-salarios>

²⁰ <https://www4.tce.sp.gov.br/licitacao/0119-1>



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/21²¹

Processo Administrativo nº 28506/21 - Objeto: Contratação de Instituição Financeira para a prestação de serviços com exclusividade, para o gerenciamento, processamento e crédito em conta corrente, da folha de pagamento dos servidores municipais do Município de São Vicente abrangendo: Servidores Ativos, Servidores Contratados, Programa de Estágio e Servidores Inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente. O Departamento de Compras e Licitações torna público que o credenciamento, recebimento das propostas e sessão de disputa serão realizados no dia 07/07/2021 às 10:00 horas. O Edital está disponível no endereço eletrônico <http://www.saovicente.sp.gov.br>. Mais informações pelo telefone: (13) 3579-1389, com Zélyde ou e-mail: zel@saovicente.sp.gov.br - Justificativa: Lei Federal nº 10.520/02.

9.1.2. Das restrições para realização de Pregão Presencial (Covid19)

Em que pesem as medidas a serem tomadas para distanciamento social, higienização, uso de máscaras e definição de local adequado, ratifica-se que para obtenção de melhor resultado para o Município de Castanhal, a melhor opção é realizar o Pregão Presencial.

Contudo, para segurança de todos os participantes deverão ser mantidas as restrições de aglomeração em razão da pandemia de Covid19, apesar de que todas as atividades da vida em sociedade e empresarial estão sendo retomadas gradativamente, inclusive com permissão de presença em shoppings, restaurantes e bares, aulas presenciais, bem como as próprias atividades da Administração Municipal.

Nesse sentido, recomenda-se que a sala onde será realizada a sessão do Pregão Presencial seja ampla, arejada e que (i) o número de participantes seja pré-definido; (ii) mantido o distanciamento mínimo exigido pelas normas locais de segurança e que (iii) seja credenciado apenas um representante legal de cada uma das Instituições Financeiras interessadas em participar do certame.

Em sendo o Pregão Presencial ato administrativo de natureza pública e, portanto, transparente, pode ser acompanhado por qualquer interessado. Contudo, recomenda-se a definição do número de

²¹ <https://www.in.gov.br/web/dou/-/aviso-de-licitacao-pregao-presencial-n-113/21-327654297>



pessoas (público externo e imprensa) que poderão adentrar à Sala da Sessão, de forma a respeitar o distanciamento mínimo, evitando "lotar" o local para fins de contenção da possível disseminação do coronavírus.

9.1.3. Dos atos preparatórios antecedentes à Fase Interna do Pregão Presencial

Antes de iniciar a Fase Interna do certame, a Administração deverá indicar um servidor que ficará responsável pelo acompanhamento dos procedimentos antecedentes à realização da Sessão Pública de Pregão Presencial, quais sejam:

- a) Aprovação dos documentos apresentados pelo **BR TEC**, de acordo com o escopo do contrato, pelas autoridades competentes;
- b) Aprovação da opção de realização de Pregão Presencial;
- c) Aprovação das Minutas de Edital, Termo de Referência e anexos para publicação e disponibilização aos interessados;
- d) Regulação da participação de público externo e imprensa, além de definição do número de representantes de cada instituição financeira no local da Sessão de Pregão Presencial.

Ratifica-se que a modalidade Pregão Presencial é a indicada para este objeto, pelas razões acima expendidas, em especial, a necessidade de os licitantes obterem aumento de alçada para melhorar suas propostas de preços pelos ativos municipais.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (conteúdo jurídico)

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: DF, Senado. 1988.

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da



Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10520.htm

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/Leis/L8666cons.htm.

Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005. Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, e dá outras providências. Disponível em: www.planalto.gov.br/Ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5504.

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 19. Ed. – São Paulo: Atlas, 2006.

FONSECA, M.A.R; **Pregão Eletrônico: uma análise de sua evolução histórico legislativa e das inovações decorrentes do Decreto nº 5.450/2005**. Disponível em:

<<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/19827-19828-1-PB.pdf>>

NIEBUHR, Joel de Menezes. **Pregão Presencial e Eletrônico: De acordo com o Decreto 5.450/05**. Curitiba, Zênite Editora, 2005.

SANTANA, Jair Eduardo. **Pregão presencial e eletrônico: manual de implantação, operacionalização e controle**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

SCARPINELLA, Vera. **Licitação na modalidade de pregão**. 1. São Paulo: Malheiros, 2002.



FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Sistema de Registros de preços e pregão**. Belo Horizonte: Fórum, 2013.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão: Comentários à legislação do Pregão comum e eletrônico**. São Paulo: Dialética, 2009.

PESTANA, Márcio. **Licitações públicas no Brasil: Exame integrado das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002**. São Paulo: Atlas, 2013.

SANTOS, Volnei Moreira dos, **A lei do pregão no município: uma visão prática e operacional** / Volnei Moreira dos Santos. – Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2008 232p.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Pregão**: (comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 6. ed. rev e atual. de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05. São Paulo: Dialética, 2013.

JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. **Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico**. 5. ed. rev. atual e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2013.



10. CONCLUSÃO

Como resultado do estudo de viabilidade econômico-financeira realizado a partir dos dados apresentados, premissas e restrições aplicadas, análise dos múltiplos de negociações realizadas no mercado, além das negociações históricas, pode-se estimar que os ativos originados da folha de salários dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas e estagiários da Administração Direta e Indireta do Município de Castanhal/PA, aliados aos demais ativos analisados, somam um total de **R\$20.350.427,11 (vinte milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e onze centavos) no VPL.**

Nesse sentido, e para estimular a competitividade das Instituições Financeiras interessadas, conclui-se que o valor ideal para o estabelecimento do **preço mínimo do edital de licitação para escolha da Instituição Financeira** que prestará os referidos serviços bancários, deve ser fixado no valor de **R\$8.900.000,00 (oito milhões e novecentos mil reais)**, o que representa o valor de **R\$1.109,17 (um mil cento e nove reais e dezessete centavos)** por CPF.

a. Alcance e delimitação do estudo de viabilidade econômico-financeira

A análise e estudo de avaliação econômico-financeiro dos ativos financeiros originados da folha de salários dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas e estagiários da Administração Direta e Indireta, do Município de Castanhal/PA foram realizados a partir de informações fornecidas pela Administração, bem como de outras



informações extraídas de fontes oficiais, tais como, o portal da transparência do município.

As projeções correspondem às melhores estimativas sobre a evolução futura do objeto licitado. Ressalta-se que, dado o caráter incerto de qualquer informação baseada em expectativas futuras, bem como o risco inerente à operação, certamente ocorrerão diferenças entre os resultados projetados e os efetivamente apurados, seja por fatores financeiros inerentes ao mercado, seja pela ocorrência de riscos futuros decorrentes de novas normas e leis.

Qualquer tomada de decisão referente a uma possível oferta para licitação ou negociação dos referidos ativos pela Prefeitura de Castanhal/PA, deve ser analisada à luz do estudo apresentado e outras variáveis políticas e econômicas do país.

Não faz parte do escopo dessa análise avaliar o efeito de absorção da conta negociada pela Prefeitura nas demonstrações financeiras da possível instituição financeira vencedora, incluindo os efeitos nos cálculos referentes ao nível de Basiléia, para fins de verificação da necessidade de aporte de capital.

Todas as informações aqui contidas integram o escopo do contrato firmado entre o município e o **BR TEC** e são apresentadas com comentários, opiniões especializadas e metodologia utilizada para precificação dos ativos e indicação de seu valor mínimo para oferta em licitação ou negociação direta, caso seja esta a opção da Administração.



Portanto, todas as informações aqui contidas devem ser consideradas confidenciais, de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Castanhão/GO, após pagamento da remuneração do **BR TEC**, não sendo destinadas à circulação geral ou publicação, assim como não podem ser reproduzidas ou utilizadas com nenhum outro propósito além daquele a que se propõe, sem autorização por escrito do **BR TEC**.

Todas as informações fornecidas direta ou indiretamente pela Administração, são consideradas fidedignas e, portanto, o **BR TEC** não assume qualquer responsabilidade pelos resultados decorrentes de informações não confiáveis porventura utilizados na elaboração do presente estudo de viabilidade econômico-financeira.

O **BR TEC** se reserva o direito de não ser obrigado a revisar todos os cálculos aqui contidos ou informações incluídas neste estudo de viabilidade econômico-financeira, caso surjam novas informações ou fatos supervenientes que possam implicar na alteração do valor estimado para fixação do preço inicial de licitação ou negociação com instituição financeira interessada em "adquirir" os ativos da folha de salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município.

Integra este estudo o Anexo I que contém as Minutas de Edital de Pregão Presencial, Termo de Referência e respectivos Anexos, bem como a Minuta de Contrato a ser firmado com o banco vencedor da licitação.

Referido Anexo também será entregue em doc. em pendrive, para que a Administração possa deles se utilizar sem restrições.



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012



Belo Horizonte, 08 de outubro de 2021.

ADRIANE
CARVALHO DE
ALENCAR:857
11543687

Assinado de forma
digital por ADRIANE
CARVALHO DE
ALENCAR:85711543687
Dados: 2021.10.08
16:53:09 -03'00'

Adriane C. Alencar
Administradora
CRA/MG 056690

INSTITUTO
BRASILEIRO DE
TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORI
:15555941000169

Assinado de forma digital
por INSTITUTO BRASILEIRO
DE TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORI:1555594
1000169
Dados: 2021.10.08
16:52:48 -03'00'

Heliane Guadalupe Alves
Advogada
OAB/MG 76.595